

Discussão: Aristides Rocha
subornado

DIARIO DO CONGRESSO NACIONAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XL

QUINTA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 1929

N. 28

SENADO FEDERAL

Comissão de Finanças

ACTA DA REUNIÃO DE 5 DE JUNHO DE 1929

Presidencia do Sr. Arnolfo Azevedo

Compareceram os Srs. Vespucio de Abreu, Pedro Lago, Miguel de Carvalho, Lacerda Franco, Feliciano Sodré e Godofredo Vianna, deixando de comparecer, com causa justificada, os Srs. Bueno Brandão e Felipe Schmidt.

Antes de iniciar os trabalhos o Sr. Presidente congratulou-se com a Comissão de Finanças pela nomeação dos Srs. Francisco Sá e Feliciano Sodré para tomarem parte nos trabalhos da mesma Comissão, certos como estão todos os seus illustres collegas da efficientissima collaboração de SS. EExs.

O Sr. Feliciano Sodré agradeceu as palavras do Sr. Presidente.

Em seguida o Sr. Presidente justificou a ausencia dos Srs. Francisco Sá e João Thomé, lendo uma carta em que o primeiro comunica a sua viagem para Bello Horizonte, por motivo de molestia de pessoa de sua familia, e communicando que o segundo não tinha podido comparecer á reunião por motivos de saúde.

Foram lidos, discutidos e assignados pareceres.

O Sr. Lacerda Franco, contrario ao projecto n. 7, de 1928, fixando os vencimentos dos escripturarios, bibliothecarios, escripturarios-archivistas e escripturarios-almojarifes de todas as repartições ou serviços do Ministerio da Agricultura.

Do Sr. Miguel de Carvalho, contrario ao projecto n. 94, de 1927, equiparando os vencimentos do pessoal da portaria da Directoria de Expediente da Marinha aos da do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Distribuição:

Ao Sr. Bueno Brandão — Projecto n. 107, de 1928, autorizando o Poder Executivo a elevar para 60:000\$ a subvencção de que goza a Faculdade de Direito de Nietheroy.

Ao Sr. Feliciano Sodré — Projecto n. 3, de 1929, autorizando o Governo a auxiliar com 300:000\$ ao Terceiro Congresso Odontologico Latino-Americano, a reunir-se no Rio de Janeiro.

Ao Sr. Francisco Sá — Proposições ns. 54, de 1928, abrindo o credito especial de 18:594\$ para pagar a João Finza Caminha (com o processo da Delegacia Fiscal no Amazonas e officio do Sr. ministro da Fazenda enviando, por cópia, os pareceres emitidos a respeito pela Directoria Geral do Thesouro

Nacional); e 103, de 1928, autorizando o Governo a mandar construir edificios para as repartições federaes em Curitiba (com o officio do Sr. ministro da Fazenda prestando informações sobre a mesma); e projectos n. 199, de 1926, equiparando os vencimentos dos serventes da Alfandega do Rio de Janeiro aos dos empregados de identica categoria do Thesouro Nacional (com o officio do Sr. ministro da Fazenda prestando informações sobre o mesmo); n. 47, de 1928, concedendo diarias aos correios do Ministerio da Fazenda e do Tribunal de Contas (com o officio do Sr. ministro da Fazenda emitindo o seu parecer sobre o mesmo); e 76, de 1928, determinando que os officiaes reformados do Exercicio tem direito á importancia correspondente ás suas patentes, desde que tenham exercicio de funções regulamentares.

Ao Sr. João Thomé — Proposição n. 180, de 1928, abrindo o credito especial de 165:179\$211 para pagar aos herdeiros de Carlos Alegre.

25ª SESSÃO, EM 5 DE JUNHO DE 1929

PRESIDENCIA DO SR. NELLO VIANNA, PRESIDENTE

Às 13 e 1/2 horas acham-se presentes os Srs. Mendonça Martins, Silverio Nery, Aristides Rocha, Godofredo Vianna, Bricio de Araujo, Cunha Machado, José Augusto, Costa Rego, Fernandes Lima, Florentino Avidos, Miguel de Carvalho, Joaquim Moreira, Mendes Tavares, Arthus Bernardes, Lacerda Franco, Adolpho Gordo, Ramos Caiado e Munhoz da Rocha (18).

O Sr. Presidente — Presentes 18 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

O Sr. Silverio Nery (2º Secretario) procede á leitura da acta da sessão anterior que, posta em discussão é sem reclamação approvada.

O Sr. Mendonça Martins (1º Secretario) procede á leitura do seguinte

EXPÉDIENTE

Telegramma do Sr. Presidente da Camara dos Deputados do Estado do Piauh, communicando a eleição da Mesa daquela Camara. — Inteirado.

O Sr. Silverio Nery (2º Secretario) declara que não há pareceres.

O Sr. Presidente — Continúa a hora do expediente. Tem a palavra o Sr. Aristides Rocha.

O Sr. Aristides Rocha (*) — Sr. Presidente, sinto-me no dever indeclinavel de solicitar a palavra para occupar-me de um editorial de um vespertino desta Capital, que em sua edição de hoje, assim se epigrapha: "O Congresso Nacional apontado como subornado e subornavel".

Nesse editorial, Sr. Presidente, em que se aponta o Congresso Nacional como subornado e subornavel, faz-se referencia a um parecer elaborado por mim, na Comissão de Constituição e Justiça, parecer esse que mereceu a approvação unanime de todos os membros da Comissão, até mesmo daquelles que pertence á esquerda parlamentar, o Sr. Antonio Moniz.

E' necessario expôr ao Senado, para perfeito conhecimento os antecedentes desta questão.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O decreto legislativo n. 5.372 B, de 10 de dezembro de 1927, transformou os Cartórios de Hypothecas Maritimas em Officios Privativos de Notas e Registros de Contractos Maritimos, exceptuando apenas os contractos de fretamentos parciais dos navios; isto é, os conhecimentos de embarques de mercadorias.

Approvado o respectivo projecto na sessão legislativa de 1925, o Presidente da Republica de então, o Exmo. Sr. Dr. Arthur Bernardes, neste momento no recinto, negou-lhe sanção, vetando-o, pelos fundamentos que houve por bem aduzir.

Deixando S. Ex. o Governo da Republica, o Congresso Nacional tomou conhecimento do veto opposto por S. Ex. a essa resolução e rejeitou-o.

O Presidente da Republica actual estava, portanto, deante de uma deliberação do Congresso Nacional já vetada, com o veto rejeitado, cabendo, por conseguinte, a S. Ex., acatar a deliberação do Congresso Nacional e executar-a. Para esse effeito, S. Ex. baixou o Regulamento do Cartorio de Officios Privativo de Notas e Registros de Contractos Maritimos.

Logo após essa regulamentação, Sr. Presidente, todas as classes conservadoras do Brasil — a Associação Commercial do Rio de Janeiro, todas as associações commerciaes das diferentes circumscripções da Republica, a Associação Bancaria do Rio de Janeiro e todo o commercio, em peso — representaram ao Governo contra o regulamento dessa lei, ao mesmo tempo que solicitavam do Congresso Nacional uma interpretação que viesse pôr termo ao que se pretendia, isto é, que o Congresso Nacional tivesse tributado ao commercio, a particulares e a companhias, em proveito de um particular, dando a esse particular ou particulares, porque diferentes são os cartorios, uma renda superior a cinco mil contos de réis.

Apresentada a representação das classes conservadoras do Brasil ao Congresso Nacional, V. Ex., Sr. Presidente, enviou á Commissão de Constituição e Justiça os respectivos papeis. Alli, elles me foram distribuidos pelo Presidente, o Sr. Adolpho Gordo. Essa distribuição S. Ex. a fez a 12 de novembro de 1928.

Não tenho, Sr. Presidente, e nunca tive temores, mereç de Deus. No exercicio das minhas attribuições sempre opinei sem destemor de agradar ou desagradar a esta ou aquella pessoa. Conseguintemente, recebendo os papeis que me foram distribuidos e ajuizando sobre os mesmos, expuz a questão perante os meus collegas de Commissão e todos elles, depois de préviamente exposto o meu ponto de vista, accordaram em que eu lavrasse o parecer adoptando as conclusões a que cheguei, isto é, deferir a reclamação de todas as associações brasileiras e terminar por um projecto de lei, dando a verdadeira interpretação que aquella deliberação do Congresso devia ter, porque nunca passou pela mente do Congresso Nacional onerar as classes conservadoras em proveito de particulares, de maneira tão cruel como se expunha na alludida representação.

O SR. FELICIANO SODRÉ — Muito bem.

O SR. ARISTIDES ROCHA — Eu dei o parecer em novembro, porque não costumo reter papeis em meu poder. A distribuição foi a 12 de novembro. Dias após eu estava com o meu parecer elaborado. Nessa occasião — devo expôr esses factos particulares para defesa minha e do Congresso Nacional, enxovalhados nesse editorial, inspirado naturalmente pelo interessado — elaborado o parecer, recebi um telegramma do Presidente do Estado que tenho a honra de representar, solicitando a gentileza de estudar o caso e, si possível, concluir pelo amparo dos interesses do serventuario nomeado.

Como procederia, Sr. Presidente, qualquer dos senhores Senadores meus eminentes collegas, que me ouvem, como procederia qualquer delles, eu não poderia deixar de acatar e de tomar na devida consideração um pedido do Governador do meu Estado. Inteiro a S. Ex. sobre o que havia: expuz-lhe a questão como ella era e S. Ex., então, se desinteressou do assumpto sobre o qual se havia interessado, por não ter delle perfeito conhecimento.

Relive, portanto, o parecer e só o apresentei no dia 17 de dezembro de 1928, um mez e tanto depois de elaborá-lo, e foram as solicitações e os empenhos que recebi nesse sentido.

Apresentado o parecer á Commissão de que faço parte, ella, como já disse, o approvou por unanimidade de votos, sendo de salientar que, dias antes da sua approvação, alguns dos meus eminentes collegas me interpellaram sobre o assumpto afim de saber si eu já tinha lavrado parecer afim de que a Commissão delle pudesse tomar conhecimento, antes do encerramento do Congresso.

O parecer, Sr. Presidente, foi impresso e só este anno, V. Ex. o incluiu na ordem do dia.

V. Ex. sabe, Sr. Presidente, pôde mesmo attestar á Casa que, si esse parecer foi incluído na ordem do dia, não foi certamente por solicitação de qualquer dos membros da Commissão de Constituição e Justiça. E tanto isto é verdade que

quando eu, examinava o avulso da ordem do dia, o vi incluído, chamei o funcionario, Sr. Rosa Junior, tendo eu nesse momento ao meu lado o Sr. Senador Arnolfo Azevedo e perguntei-lhe si o assumpto dado para a ordem do dia tinha sido este. Esse funcionario respondeu-me affirmativamente. Então perguntei-lhe: Houve qualquer solicitação para a inclusão desta materia na ordem do dia? O Sr. Rosa Junior, director da secção da acta, respondeu-me: Não; eu apresentei os papeis sujeitos a apreciação do Sr. Presidente, papeis de interesse geral e S. Ex. o Sr. Presidente escolheu este. Effectivamente, Sr. Presidente, não há duvida que nenhum assumpto é mais de interesse geral do que o assumpto de que se cogita.

O meu parecer, depois de expor todos os antecedentes desta questão, continha os seguintes argumentos:

“Os valores figurados em 1927, segundo apurou a Inspectoria de Seguros, excederam de cinco milhões de contos de réis. Com a taxa referida, creada em beneficio exclusivo dos cartorios, teriam elles annualmente mais de dois mil contos de renda, mas como os quatrocentos réis por conto do valor segurado recahem tambem sobre as fracções de contos, e ha os reseguros, não será excessivo calcular-se em cinco mil contos de réis annuaes, o que gravará a economia nacional em beneficio exclusivo de particulares. Além das apolices, serão tambem registradas as averbações mensaes, de forma que cada uma das apolices fluctuante ou de verba terá de ir a cartorio treze vezes durante o anno, para ser em registradas. No ultimo anno, foram emitidos no Brasil mais de quarenta mil apolices maritimas. Facil é portanto, calcular-se o trabalho, o onus e as dificuldades que esse registro irá crear ás relações commerciaes da Republica, entravando o seu desenvolvimento, gravando a circulação das riquezas e recaando afinal sobre productores e consumidores”.

Em linhas geraes, Sr. Presidente, foram estes os fundamentos do veto opposto á resolução legislativa pelo ex-Presidente da Republica, neste momento presente a este recinto.

O SR. FELICIANO SODRÉ — V. Ex. permita um aparte. (Assentimento do orador). A prevalecer este ponto de vista da obrigatoriedade do registro amplo, melhor seria dividir esses cartorios em cem.

O SR. ARISTIDES ROCHA — Dividir em cem? Não sei se seria bastante. Talvez a renda desse para duzentos.

O SR. FELICIANO SODRÉ — Muito bem.

O SR. ARISTIDES ROCHA — “No longo telegramma que a S. Ex., o Sr. Presidente da Republica, foi endereçado pelo Dr. Antonio Carlos de Assumpção, presidente da Associação Commercial de S. Paulo, publicado pela imprensa diaria e junto á representação, ficou demonstrado que em certos casos essa taxaça creada em beneficio dos cartorios aggravará os contractos de seguros com 15 % do que hoje cuslam.

Em muitos casos, o registro será mais dispendioso do que o seguro e o sello.

Um seguro de 400\$000 á taxa de 1/2 %, como se faz, custará: premio 2\$000, imposto de sello 1\$200, registro 2\$400.

Um seguro de mercadorias no valor de 200:000\$000 pagará de sello 48\$000 e de registro 82\$000. Esses dados são da maior relevancia para demonstrar o absurdo desse registro inutil, retardatario e oneroso”.

Elaborado o parecer e dado para ordem do dia, elle foi, Sr. Presidente, approvado, em 2ª discussão, por unanimidade, sem que qualquer dos Srs. Senadores se tivesse occupado do assumpto.

Encontrando-se commigo o funcionario que, naturalmente, se julgou prejudicado com a interpretação dada pelo Congresso Nacional, referiu-me elle que uma Revista de companhias de seguros dava a entender que haviam subornado o Congresso Nacional para obterem esse parecer.

Eu então, Sr. Presidente, deante dessa interpegação, declarei ao prejudicado: — si assim é, o senhor procure syndicar do assumpto e faça com que essa revista que tal accusação acolhe, ponha os pontos nos ii e declare a qual ou a quaes pessoas ella subornou.

O SR. FELICIANO SODRÉ — Muito bem.

O SR. ARISTIDES ROCHA — Ao envez de fazer essa interpegação, parece que o interessado procurou o matutino a que alludi: não para combater as apreciações da “Revista de Seguros”, mas, antes, para dellas tirar partido em seu beneficio proprio.

Assim diz o referido matutino:

“O que se nos afigura de indiscutivel gravidade são as revelações que agora, com o andamento dado a esse projecto apresenta o serventuario do cartorio creado.”

Portanto, o proprio jornal confessa que essas revelações ou essas informações elle as colheu do serventuario do cartorio creado, que se julga prejudicado com o projecto, dando interpretação á lei.

O mesmo matutino prosegue nestes termos:

"Diz esse interessado que com o apparecimento da proposição do Sr. Aristides Rocha exultaram as companhias, e foi tão grande o seu entusiasmo que publicaram no seu órgão official, ("Revista de Seguros", n. 94, anno 8º, de janeiro do corrente anno), um commentario, do qual destacámos..."

Esse "destacámos" é do mesmo matutino e do serventuario prejudicado.

"...do qual destacámos os seguintes trechos, transcriptos sem a menor alteração na sua fórma, na sua graphia, na sua pontuação;

"A Comissão de Legislação e Justiça do Senado, a 17 de dezembro ultimo, assignou um parecer sobre a representação que aquella Casa legislativa enviaram as associações commerciaes, o qual declara que as applices de seguros não estão sujeitas a registro.

Sem o nosso brado de alarma, talvez subsistisse essa mystificação engendrada contra o espirito da propria lei."

"E' numa occasião dessas, que uma associação de classe presta os melhores serviços. Sem coordenação de esforços, sem unidade na defesa dos interesses superiores e geraes nada poderia ser feito. Por outro lado, não é direito que companhias que não concorreram para as despesas communs, que se fizeram e se tem de fazer ainda para a devida retribuição desses serviços extraordinarios, colham directa ou indirectamente o resultado do esforço alheio."

Transcripta a notícia da "Revista de Seguros", diz o interessado ou o prejudicado com a interpretação do Senado, pela voz do jornal a que me venho referindo: "Viram? Comprenderam?"

Affirma-se ali com todas as letras que o projecto revogador acarretou despesas e houve retribuição de serviços extraordinarios. A apreciação é do jornal que deu guarida á reclamação.

Adiante diz elle:

"Mas ninguem se admire disso porque essa propria revista faz a seguinte advertencia em um outro numero. E é a seguinte:

"Vae ser discutido na Camara dos Deputados o Codigo Commercial."

Agora, já não é com o Senado, é com a Camara.

"Vae ser discutido na Camara o projecto do Codigo Commercial. Nelle ha pelo menos uma disposição que poderá ser inconveniente ao seguro. Disposições beneficicas poderão alli figurar, o que será facil obter-se si as companhias *quizerem ou não se mostrarem ridiculas ou indifferentes ao seu proprio interesse.*"

Diz, então, o matutino referido, analysando: "Viram? Comprenderam? E' claro como agua. Si as companhias *quizerem abrir tas bolsas; si não se mostrarem ridiculas...*"

Convém accentuar e repetir que "quizerem e ridiculas" estão em versalete como "no proprio artigo da revista, o que torna evidente a sua significação".

De maneira que, Sr. Presidente, nesse editorial accusa-se ao Senado por causa deste projecto e accusa-se a Camara por causa de possivel deliberação que ella possa tomar em relação ao Codigo Commercial sujeito ao seu estudo!

Ora, Sr. Presidente, de uma vez por todas, é necessario que essas miserias cessem e não tenham guarida em órgãos de responsabilidade.

O individuo de consciencia mais estanhada, o individuo mais avesso aos sentimentos de justiça e de dignidade pessoal, não poderá — e eu appello para a consciencia do Senado — não poderá deixar de concluir pelo deferimento da representação das associações commerciaes do Brasil. Quem quer que seja, que investigue, mesmo de animo prevenido, contra os reclamantes, esse assumpto, não poderá, Sr. Presidente, si juiz recto for, sinão concluir pelo deferimento dessa representação.

Não se comprehende realmente que se entrave o desenvolvimento da fortuna publica a ponto do Congresso Nacional crear um verdadeiro imposto de mais 5 mil contos de réis a favor de particulares, tributando a economia particular.

Comprehendem-se os excessos das tributações quando os

excessos revertem em proveito da collectividade, isto é, em proveito da propria nação, quando são, por assim dizer, restituídos aos individuos que pagam o imposto, quando são restituídos esses gravames em beneficios de outra natureza, como sejam estradas de ferro, estradas de rodagem, obras de saneamento, etc.; mas, é inconcebivel que se tribute, que se escoreche determinada classe em favor de interesses individuaes.

O Sr. FELICIANO SODRÉ — Uma parte desses tributos poderia até ser empregada no combate ao virus da diffamação.

O SR. ARISTIDES ROCHA — Sr. Presidente, senti-me no dever de repellir essa insidia, porque nunca cõo algum ladrão aos calcanhares sem que eu o vergastasse.

Fiz questão de levantar a luva.

Convem que os prejudicados ou os beneficiados tratem de inquirir a respeito desse assumpto. Os beneficiados si foram lesados por alguem, si alguma despeza fizeram de maneira que não possa ser confessada, fiquem sabendo, por meu órgão, que não sou eu, como todos os meus collegas de comissão e como todo o Senado da Republica, lançamos o nosso repto e o nosso desafio.

O Sr. THOMAZ RODRIGUES — V. Ex. deveria indagar, em seu nome e em nome da Comissão, que despezas foram essas e com quem foram feitas.

O SR. ARISTIDES ROCHA — Que venham declarar si alguem, de maneira directa ou indirecta, foi interessado para deferir essa reclamação.

Sr. Presidente, solicitações eu as recebi effectivamente, mas em sentido contrario dos interesses das associações.

Um eminente Deputado federal, com altas funções na outra Casa do Congresso, dirigiu-me uma carta em sentido contrario ao que eu conclui.

O Presidente do meu Estado solicitou-me isto tambem. Inumeros amigos meus particulares me procuraram, mas, no caso, eu tinha que agir como juiz, eu não podia deixar de concluir juridicamente pelo deferimento dessa representação.

O SR. ANTONIO MASSA — V. Ex. tem a solidariedade de toda a Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ARISTIDES ROCHA — No assumpto, cheguei a consultar previamente a Comissão como devia agir. No entanto são estes os precalços do mandato.

O referido jornal, embora — faço-lhe esta justiça — não perfilhe estas accusações, porque as deu como de acolhida dos interessados, esse jornal, no editorial que acabo de ler e de que dei conhecimento ao Senado, dando guarida a essas accusações transcreve, dando a interpretação a mais pejorativa possivel ao Congresso Nacional, os trechos editados por essa Revista de Seguros.

Eu desejava, Sr. Presidente, que alguem, nesta ou na outra Casa do Congresso, submettesse a representação das classes conservadoras e o parecer da Comissão de Constituição e Justiça do Senado a uma analyse juridica rigorosa e a uma analyse moral, a mais completa, no sentido de apurar se outro procedimento poderia ella ter.

Sr. Presidente, todos, quasi todos os órgãos de publicidãde desta Capital, o *vovô Jornal do Commercio*, á frente, todos elles atacaram de maneira a mais decidida a criação de cartorios de officios e sinecuras...

E' a razão por que, na hora em que o Congresso deu perfeita interpretação á lei, consultando os interesses da população, eu extranho que alguns desses jornaes mudem de attitudo a procurem, sem razão, agredir o Congresso Nacional, pela pratica de acto que hontem reclamaram como de evidente necessidade e de inteira justiça.

O *Jornal do Commercio* disse, em uma "Varia", o seguinte:

"A campanha que se intensifica em prol da modificação dos nossos costumes politicos apresenta varios diferentes aspectos, que todos devem ser repisados para que afinal seja victorioso o interesse superior do paiz. Na gazetilha que hontem escrevemos sobre o registro maritimo, e que tão fundo calou no espirito publico, pelo escandalo que encerra, está focalizado nesse aspecto que é de interesse pessoal predominando sobre o interesse publico. O beneficio exclusivo de um em detrimento de toda a collectividade, para se aquinhoar bem um protegido que conta com as graças do Governo, por obra do parentesco ou da amizade, não se hesita em inventar cargos ou crear sinecuras em que, por intermedio indirecto ou directo do Thesouro, ou pela retribuição immediata paga sempre um publico digno e limpo, que perde com formalidades inuteis e registros desnecessarios e certidões superfluas. Vimos hontem o que vae ser o registro maritimo, com taxas igualmente elevadas e sem autorização legislativa expressa e é tal o absurdo dessa proposição que não acreditamos que o Governo consinta na sua consummação."

Pois bem, Sr. Presidente, o Congresso Nacional, pelo órgão da sua Comissão de Justiça, no Senado Federal, acolhe essa

reclamação, attende aos reclamos da imprensa, e, depois de attender á collectividade, de attender a essas associações, de attender a esses reclamos da imprensa, é, talvez por isto mesmo, enxovalhado!!

Não comprehendo, portanto, qual seja a trajectoria que devemos observar no exercicio das funções publicas. A melhor é traçar nossa directriz, a nossa conducta e não darmos ouvidos a maldizentes, não nos incomodarmos absolutamente com apreciações desse ou daquelle que se julgue prejudicado com medidas elaboradas pelo Congresso Nacional.

Penso, Sr. Presidente ter collocado nos devidos termos a questão.

O SR. THOMAZ RODRIGUES — Com muito brilhantismo.

O SR. ARISTIDES ROCHA — E agora, Sr. Presidente, terminando estas breves palavras faria um appello áquelles que se dizem, ou que são apontados como escorchados pelas exigencias do Congresso Nacional, a virem de publico, com a sua responsabilidade, declarar, alto e bom som, por intervenção de quem, de que modo e de fórma puderam os membros do Congresso Nacional ser subornados. E si a esse appello não accudirem, positivamente não podem ser acimados sinão de calumniadores vis, aos quaes não se póde dar importancia alguma. (*Muito bem; muito bem. O orador é vivamente cumprimentado*).

Comparecem mais os Srs. Pereira Lobo, Pires Ferreira, Pires Rebello, Thomaz Rodrigues, Gilberto Amado, Miguel Calmon, Bernardino Monteiro, Feliciano Sodré, Paulo de Frontin, Henrique Diniz, Arnolfo Azevedo, Marins Camargo, Pereira e Oliveira, Antonio Massa e Vespucio de Abreu (15).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Barbosa Lima, Souza Castro, Lauro Sodré, Euripedes de Aguiar, Francisco Sá, João Thomé, João Lyra, Ferreira Chaves, Venancio Neiva, Epitacio Pessoa, Corrêa de Britto, Rosa e Silva, Carneiro da Cunha, Lopes Gonçalves, Pedro Lago, Antonio Moniz, Manoel Monjardim, Irineu Machado, Bueno Brandão, Pedro Celestino, A. Azeredo, José Murinho, Rocha Lima, Olegario Pinto, Carlos Cavalcanti, Celso Bayma, Felipe Schmidt, Carlos Barbosa e Soares dos Santos (29).

O Sr. Presidente — Continúa a hora do expediente. Si ninguem quizer usar da palavra, passarei á ordem do dia. (*Pausa*).

ORDEM DO DIA

Votação, em 3ª discussão, do projecto n. 71, de 1928, revigorando a lei n. 4.828, de 1924, que manda abrir um credito de 30:000\$000 para auxiliar o aperfeiçoamento de um aparelho destinado á contensão de animaes.

Approvado, vae á Comissão de Redacção.

Votação, em discussão unica, da resolução legislativa, vetada parcialmente pelo Sr. Presidente da Republica (parapho unico do art. 1º), que regula a promoção dos officiaes do Corpo de Commissarios da Armada.

O Sr. Presidente — Os senhores que rejeitarem o "vêto", mantendo a resolução, dirão "sim". Os senhores que approvarem, dirão "não".

Procedendo-se á chamada, respondem "não" os Srs. Silverio Nery, Aristides Rocha, Godofredo Vianna, Bricio de Araujo, Cunha Machado, Pires Ferreira, Pires Rebello, Thomaz Rodrigues, José Augusto, Antonio Massa, Costa Rego, Fernandes Lima, Mendonça Martins, Gilberto Amado, Pereira Lobo, Miguel Calmon, Florentino Avidos, Bernardino Monteiro, Feliciano Sodré, Miguel de Carvalho, Joaquim Moreira, Mendes Tavares, Paulo de Frontin, Arthur Bernardes, Henrique Diniz, Arnolfo Azevedo, Lacerda Franco, Adolpho Gordo, Ramos Caiado, Marins Camargo, Munhoz da Rocha, Pereira e Oliveira e Vespucio de Abreu (33).

O Sr. Presidente — Votaram contra a resolução, 33 Srs. Senadores, e a favor nenhum.

O "vêto" foi approvedo

REVOGA O ART. 18 DA LEI 5.353, DE 1927

3ª discussão do projecto do Senado n. 125, de 1928, revogando o art. 18, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Approvao. Vae á Comissão e Redacção.

BENS ONERADOS COM A CLAUSULA DE INALIENABILIDADE

3ª discussão do projecto n. 4, de 1929, dispondo que os fructos e rendimentos dos bens onerados com a clausula de inalienabilidade a que se refere o art. 1.723, do Codigo Civil, não podem ser penhorados, arrestados e sequestrados, salvo por devidas provenientes de impostos.

Approvado. Vae á Comissão de Redacção

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar levanto a sessão, designando para ordem do dia da sessão de amanhã, seguinte:

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 257 de 1927, erceando consulados de 1ª e de 2ª classes (*Com parecer favoravel da Commissão de Finanças n. 716 de 1927*).

3ª discussão do projecto n. 105, de 1928, determinando que os contractos de Direito Maritimo, a que se refere o art. 2º do decreto n. 5.372 B de 1927, são os mencionados nos arts. 470, ns. 4, 5, 7 e 8 e 471 e 474 do Codigo Commercial (*offerecido pela Commissão de Constituição e Justiça no parecer n. 579, de 1928*).

Levantou-se a sessão ás 14 horas e 45 minutos.

CAMARA DOS DEPUTADOS

COMMISSÕES PERMANENTES

POLICIA

Sebastião do Rego Barros, Presidente — Pernambuco.
Plínio Marques, 1º Vice-Presidente — Paraná.
Domingos Barbosa, 2º Vice-Presidente — Maranhão.
Raul Sá, 1º Secretario — Minas Geraes.
Bocayuva Cunha, 2º Secretario — Estado do Rio.
Baptista Bittencourt, 3º Secretario — Sergipe.
Hermenegildo Firmeza, 4º Secretario — Ceará.

Supplentes: Ajuricaba de Menezes e Caiado de Castro — Amazonas e Goyaz.

Secretario: Otto Prazeres.

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Vello Franco, Presidente — Minas Geraes.
João Santos, Vice-Presidente — Bahia.
João Mangabeira — Bahia.
Annibal de Toledo — Matto Grosso.
Raul Machado — Maranhão.
Luz Pinto — Santa Catharina.
Marcôndes Filho — São Paulo.
Flôres da Cunha — Rio Grande do Sul.
Horacio Magalhães — Estado do Rio.
Francisco Valladares — Minas Geraes.
Sergio Loreto — Pernambuco.
Secretario: Mario da Fonseca Saraiva.
Reunião ás quintas-feiras, ás 14 horas.

OBRAS PUBLICAS

Barbosa Gonçalves, Presidente — Rio Grande do Sul.
Josta Ribeiro, Vice-Presidente — Pernambuco.
José de Moraes — Estado do Rio.
Bias Bueno — São Paulo.
Martins Franco — Paraná.
Nelson Catunda — Ceará.
Rocha Cavalcanti — Alagoas.
Moreira da Rocha — Ceará.
Honorato Alves — Minas Geraes.

Em 27 de maio o Sr. Luiz Silveira é designado para substituir o Sr. Rocha Cavalcanti.

Secretario: Floriano Bueno Brandão.

AGRICULTURA

João de Faria, Presidente — São Paulo.
Simões Lopes, Vice-Presidente — Rio Grande do Sul.
Alberto Maranhão — Rio Grande do Norte.
João Lisboa — Minas Geraes.
Francisco Rocha — Bahia.
Graccho Cardoso — Sergipe.
Americo Peixoto — Estado do Rio.
Fidelis Reis — Minas Geraes.
Aarão Reis — Pará.
Secretario: Urbano Castello Branco.
Reunião, ás quintas-feiras, ás 14 horas.

MARINHA E GUERRA

Eloy Chaves, Presidente — São Paulo.
Alfredo Ruy, Vice-Presidente — Bahia.
Charmont de Miranda — Pará.

Thiers Cardoso — Estado do Rio.
 Bianor de Medeiros — Pernambuco.
 Tertuliano Potyguara — Ceará.
 Joaquim Osorio — Rio Grande do Sul.
 Alvaro de Vasconcellos — Ceará.
 Alfredo de Moraes — Goyaz.

Reuniões ás quartas-feiras, ás 14 horas

Secretario: Salo Brand.

Em 30 de maio o Sr. Domingos Mascarenhas é designado para substituir o Sr. Joaquim Osorio.

Em 31 de maio o Sr. José Aceioly é designado para substituir o Sr. Tertuliano Potyguara.

INSTRUCCAO

Valois de Castro, Presidente — São Paulo
 Braz do Amaral, Vice-Presidente — Bahia
 Henrique Dodsworth — Districto Federal.
 Abner Mourão — Espirito Santo.
 Gonçalves Ferreira — Pernambuco.
 Oscar Soares — Parahyba.
 Carlos Penafiel — Rio Grande do Sul
 Faria Souto — Estado do Rio.
 Raul de Faria — Minas Geraes.

Secretario: Sylvio de Britto.

Reunião ás terças-feiras, ás 15 horas.

DIPLOMACIA E TRATADOS

Augusto de Lima — Minas Geraes.
 Alvaro de Carvalho — São Paulo.
 Joaquim de Salles — Minas Geraes.
 Machado Coelho — Districto Federal.
 Nelson de Senna — Minas Geraes.
 Roberto Moreira — São Paulo.
 Pessoa de Queiroz — Pernambuco.
 Souza Filho — Pernambuco.
 Homero Pires — Bahia.

Secretario: Silva Reis

Reunião ás quartas-feiras, ás 14 horas.

Em 30 de maio são designados os Srs. Clodomir Cardoso e Carvalho Filho para substituirem os Srs. Pessoa de Queiroz e Roberto Moreira.

FINANÇAS

Manoel Villaboim, Presidente — São Paulo.
 José Bonifacio, Vice-Presidente — Minas Geraes —
 viação.

Simões Filho — Bahia.
 Cardoso de Almeida — São Paulo — *Receita*.
 Miranda Rosa — Estado do Rio — *Agricultura*.
 Annibal Freire — Pernambuco — *Fazenda*.
 Eurico Chaves — Pernambuco.
 Lindolpho Collor — Rio Grande do Sul — *Exterior*.
 Prado Lopes — Pará.
 Tavares Cavalcanti — Parahyba — *Justiça*.
 Rodrigues Alves Filho — São Paulo.
 Wanderley de Pinho — Bahia — *Marinha*.
 Manoel Theophilo — Ceará.
 João Neves da Fontoura — Rio Grande do Sul — *Guerra*.
 Camillo Prates — Minas Geraes.

Em 3 de junho, o Sr. João Elycio é designado para substituir o Sr. Annibal Freire.

Secretario: Severino Barbosa Corrêa.

Reuniões ás terças e sextas-feiras.

PODERES

Waldomiro Magalhães, Presidente — Minas Geraes — re-
 lator de São Paulo e Paraná.
 Eloy de Souza, Vice-Presidente — Rio Grande do Norte —
 Relator do Amazonas, Pará e Maranhão.
 Carlos Pessoa — Parahyba — Relator do Piauí, Ceará e
 Rio Grande do Norte.
 Cesar Verqueiro — São Paulo — Relator de Minas Geraes,
 Norival de Freitas — Estado do Rio — Relator de Pernam-
 buco, Parahyba e Alagoas.
 Albertino Drummond — Minas Geraes — Relator de Ser-
 gipe, Matto Grosso e Goyaz.

Sergio de Oliveira — Rio Grande do Sul — Relator do Es-
 pírito Santo e Rio de Janeiro.

Bernardes Sobrinho — Espirito Santo — Relator da Bahia
 e Districto Federal.

Humberto de Campos — Maranhão — Relator de Santa Ca-
 tharina e Rio Grande do Sul.

Em 24 de maio o Sr. Presidente designa os Srs. Belisario
 de Sousa, Ariosto Pinto e Pedro Borges para substituirem os
 Srs. Eloy de Sousa, Sergio de Oliveira e Carlos Pessoa.

Secretario: Sylvio Fioravanti.

SAUDE PUBLICA

João Penido — Minas Geraes.
 Pinheiro Junior — Espirito Santo.
 Jorge de Moraes — Amazonas.
 Freitas Melro — Alagoas.
 Austregesilo — Pernambuco.
 Berbert de Castro — Bahia.
 Galdino Filho — Estado do Rio.
 Pereira Moacyr — Bahia.
 Raphael Fernandes — Rio Grande do Norte.
 Secretario: Arthur Barroso.

REDACÇÃO

Hugo Napoleão — Piauí.
 Lincoln Prates — Amazonas.
 Oscar Fontenelle — Estado do Rio.
 Emilio Jardim — Minas Geraes.
 Viriato Corrêa — Maranhão.
 Secretario: Silva Reis.

TOMADA DE CONTAS

Derval Porto, Presidente — Amazonas.
 Geraldo Vianna, Vice-Presidente — Espirito Santo.
 Eugenio de Mello — Minas Geraes.
 Alberico de Moraes — Districto Federal.
 Solano da Cunha — Pernambuco.
 Bueno Brandão Filho — Minas Geraes.
 João Celestino — Matto Grosso.
 Fulvio Aducci — Santa Catharina.
 Gentil Tavares — Sergipe.
 Secretario: Urbano Castello Branco.

ESPECIAL DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

Augusto de Lima, Presidente — Minas Geraes
 Arthur Lemos — Pará.
 Flavio da Silveira — Districto Federal.
 Aarão Reis — Pará.
 Clementino do Monte — Alagoas.
 Agamemnon de Magalhães — Pernambuco.
 Afranio Peixoto — Bahia.
 Carlos Penafiel — Rio Grande do Sul.
 Paes de Oliveira — Matto Grosso.
 Pereira de Carvalho — Parahyba.
 Pereira de Rezende — São Paulo.
 Reuniões ás sextas-feiras, ás 14 horas.
 Secretaria: Cid Gusmão.

ESPECIAL DO CREDITO AGRICOLA

Bias Bueno — São Paulo.
 Joaquim Osorio — Rio Grande do Sul.
 Plinio Casado — Rio Grande do Sul.
 Carvalho Filho — S. Paulo.
 Salomão Dantas — Bahia.
 Secretario: Floriano Bueno Brandão.

Comissão do Código Commercial

Mello Franco, Presidente.
 João Mangabeira, relator geral.
 Plinio Casado.
 Marcondes Filho.
 Annibal Toledo.
 João Elycio.
 Clodomir Cardoso.
 Secretario: Mario da Fonseca Saraiva.

Commissão de Marinha e Guerra

Esta Commissão reúne-se, extraordinariamente, no dia 7 do corrente, ás 13,30 horas.

Commissão de Saude Publica

Reúne-se, hoje, ás 14 horas, esta Commissão.

Expediente do dia 6 de junho de 1929

ORADORES INSCRIPTOS

1. Aarão Reis.
2. Joviano de Castro.
3. Salles Filho.
4. Adolpho Bergamini.
5. Marrey Junior.
6. Baptista Luzardo.
7. Plinio Casado.
8. Francisco Morato.

22ª SESSÃO, EM 5 DE JUNHO DE 1929

PRESIDENCIA DOS SRS. PLINIO MARQUES, 1º VICE-PRESIDENTE, REGO BARROS, PRESIDENTE; PLINIO MARQUES, 1º VICE-PRESIDENTE; REGO BARROS, PRESIDENTE

SUMMARIO:

- 1 — Lista de comparecimento; abertura da sessão; leitura e aprovação da acta da anterior.
- 2 — Leitura do expediente; mensagem, representação, telegrammas.
Projectos ns.: 15, de 1929, redacção para 3ª discussão do projecto n. 222, de 1928, que autoriza a dispender até a quantia de 10.000:000\$ na construcção do porto de Cabedello; 16, 17, 19, 18 e 20, da Commissão de Finanças, respectivamente, revigorando o credito de 1.500:000\$, aberto pelo decreto n. 17.531, de 1926, para pagamento da construcção de estradas de rodagem entre Rio Branco e Bôa Vista, no Amazonas; autorizando a abrir creditos de 15:660\$ para pagar a um fiel da Inspectoria de Aguas e Esgotos e vigias da Repartição Geral dos Telegraphos; para pagar a serventes da Directoria do Material Bellico; para pagamento ao 2º tenente medico Dr. Domingos de Menezes, e concedendo o credito para pagar aos Drs. Jorge Guimarães de Sant'Anna e Arnaldo de Moraes; e 24, de 1929 (636, de 1927), adoptando a graphia dos nomes geographicos nacionaes e estrangeiros, com parecer favoravel da Commissão de Instrucção — mandados imprimir.
- 3 — Discurso do Sr. Prado Lopes requerendo homenagens á memoria do engenheiro Miram Latif; voto da Camara.
- 4 — Discurso do Sr. Moraes Barros, fazendo o necrologio do engenheiro Dr. Saturnino de Brito; aprovação do requerimento do mesmo Sr. Deputado e outros, de homenagem á memoria desse professional.
- 5 — Segunda lista de comparecimento; lista de ausencia.
- 6 — Ordem do dia: aprovação da redacção final dos projectos ns. 366 e 367, de 1928; votação dos projectos ns. 438, 427, 370 e 359, de 1928.
Votação do projecto n. 403, de 1928, approvando a Convenção Postal e o accôrdo sobre encomendas postaes, assignado pelo Brasil em 1925; discurso do Sr. Adolpho Bergamini, encaminhando-a.
- 7 — Votação do projecto n. 434, de 1928.
Votação do parecer n. 21, determinando que o Sr. Antonio Leitão Vieira de Mello complete o sello do seu requerimento; discurso do Sr. Adolpho Bergamini encaminhando-a.
- 8 — Votação do projecto n. 4, de 1929, autorizando a abrir credito para pagar aos Srs. Antonio Rodrigues Coelho Junior e Raul Lessa de Saldanha da Gama; discurso do Sr. Adolpho Bergamini, encaminhando-a.
- 9 — Votação do projecto n. 5, de 1929, autorizando a abrir credito para pagamento de despesas do Ministerio do Exterior; discurso do Sr. Adolpho Bergamini, encaminhando-a.
Votação dos projectos ns. 6, 7 e 8, de 1929, bem como dos ns. 368, 382, 383 e 399, de 1928.
Votação dos pareceres numeros 14 e 15, de 1929, e dos projectos ns. 384, 418, 410 e 355 A, de 1928.

- 10 — Votação do requerimento n. 1, de 1929, no sentido de incorporação aos "Annaes" de um discurso do Sr. Antonio Carlos; texto deste discurso.
Encerramento da discussão e votação do projecto n. 393, de 1928; verificação da falta de numero.
Encerramento da discussão dos projectos ns. 436 A e 390, de 1928.
- 11 — Annuncio da discussão do projecto n. 437, de 1928, autorizando a incorporar á Estrada de Ferro Central do Brasil a Estrada de Ferro Rio Douro; discurso do Sr. Adolpho Bergamini, pela ordem, pedindo seja o projecto retirado da ordem do dia; resposta do Sr. Presidente, attendendo a esse pedido.
- 12 — Ordem do dia para 7 de junho.

1

Às 13 ½ horas comparecem os senhores:

Rego Barros.
Plinio Marques.
Domingos Barbosa.
Raul Sá.
Bocayuva Cunha.
Baptista Bittencourt.
Ajuricaba de Menezes.
Dorval Porto.
Prado Lopes.
Aarão Reis.
Raul Machado.
Agrrippino Azevedo.
Joaquim Pires.
Pedro Borges.
Manoel Theophilo.
Alberto Maranhão.
João Suassuna.
Tavares Cavalcanti.
Gonçalves Ferreira.
Bianor de Medeiros.
Costa Ribeiro.
Luiz Silveira.
Graccho Cardoso.
Luis Rollemberg.
Celso Spinola.
Pacheco Mendes.
Aurelio Vianna.
Braz do Amaral.
Francisco Rocha.
Homero Pires.
Bernardes Sobrinho.
Pinheiro Junior.
Candido Pessoa.
Americo Peixoto.
Arnaldo Tavares.
Eduardo Cotrim.
José Bonifacio.
Francisco Peixoto.
Baêta Neves.
João Lisboa.
Raul de Faria.
Augusto de Lima.
Alaôr Prata.
Nelson de Senna.
Ferreira Braga.
Cardoso de Almeida.
Francisco Morato.
Cesar Vergueiro.
Alvaro Carvalho.
Marcolino Barreto.
Moraes Barros.
João de Faria.
Firmiano Pinto.
Manoel Villaboim.
Pereira de Rezende.
Joviano de Castro.
Paes de Oliveira.
Fulvio Aducci.
Vidal Ramos.
Ariosto Pinto.
João Simplicio.
Plinio Casado.
João Neves.
Sergio de Oliveira.
Domingos Mascarenhas.
Barbosa Gonçalves. (66).

O Sr. Presidente — A lista de presença accusa o comparecimento de 66 Srs. Deputados.
Está aberta a sessão.

O Sr. Bocayuva Cunha (2º Secretario) procede á leitura da acta da sessão antecedente, a qual é, sem observações, approvada.

2

O Sr. Presidente — Passa-se á leitura do expediente.

O Sr. Raul Sá (1º Secretario) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 31 do mez findo, remettendo a seguinte

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional — Na inclusa exposição de motivos, que tenho a honra de passar ás vossas mãos, o Ministro de Estados dos Negocio da Fazenda justifica a necessidade da abertura de um credito especial de onze contos trescentos e nove mil e quatrocentos réis (11:300\$400), para attender ao pagamento devido á Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcântara, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1929, 108 da Independencia e 41º da Republica. — Washington Luis P. de Sousa. — A' Comissão de Finanças.

Representação:

Do 1º Congresso Trabalhista do Brasil, realizado em 14 de abril do corrente, pedindo a approvação do projecto n. 84, de 1925, da Camara, legislando sobre o trabalho. — A' Comissão de Legislação Social.

Telegrammas:

Roma, 31 maio — Presidente Camara Deputados — Rio — Innome della Camera dei Deputati ringrazio vivamente i Collegli della Camera Brasiliana per i loro cortesi sentimenti e per le loro cordiali felicitazioni espresse in occasione de voto sul trattato col Vaticano. — Presidente Camera, Deputati Giurati. — Inteirada.

Urbano, 5 de junho — Presidente Camara Deputados — A familia do Marechal Carlos de Campos, penhorada agradece homenagens prestadas seu fallecido chefe, estendendo agradecimento interprete sentimentos Dr. Fabio Adduci representante catharinense. — Inteirada.

São, successivamente lidos e vão a imprimir os seguintes

PROJECTOS

N. 15 — 1929

Redacção para 3ª discussão do Projecto n. 222, de 1928, que autoriza a despendor até 10.000:000\$, na construção do porto de Cabedello, no Estado da Parayba

(Finanças 61, de 1929)

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º E' o Governo autorizado a despendor, em um ou mais exercicios, até a somma de 10.000.000 contos, na construção do porto de Cabedello, Estado do Parayba, segundo o plano da Inspectoria de Portos, que o mesmo governo adoptar.

Art. 2.º Fica igualmente autorizado se julgar mais conveniente a entregar essa construção, bem como a da Estrada de Ferro de penetração de Alagôa Grande a Cajazeiras, a partir do ponto em que terminar a do trecho a cargo, presentemente, da Great Western, no Estado da Parayba do Norte, mediante as clausulas que se combinarem, cedendo-se-lhe o material já adquirido para taes serviços. Neste caso, todas as despezas serão custeadas pelo mesmo Estado, com recursos proprios, cabendo á União indemnizal-a, opportunamente, pela forma que for prevista no contracto.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1929 — Manoel Vil-laboim. — Cardoso de Almeida. — Rodrigues Alves Filho. — Prado Lopes. — Wanderley de Pinho. — Simões Filho. — Manoel Theophilo. — Lindolpho Collor. — Tavares Cavalcanti. — Miranda Rosa. — João Elysio. — João Neves.

N. 16 — 1929

Revigora o credito de 1.500:000\$, aberto pelo decreto numero 17.531, de 1926, para pagamento da construção da estrada de rodagem, entre Rio Branco e Villa da Boa Vista, no Estado do Amazonas

(Finanças 32, de 1929)

Em mensagem de 10 de maio proximo findo, o Sr. Presidente da Republica submetto á consideração do Congresso Nacional a exposição do Sr. Ministro da Viação e Obras Pu-

blicas sobre a necessidade de ser revigorado o credito de 1.500 contos de réis para pagamento da construção da estrada de rodagem entre Rio Branco e a Villa da Boa Vista, no Estado do Amazonas.

Dessa exposição consta que pelo decreto n. 4.972 A, de 24 de novembro de 1925, ficou autorizado o Poder Executivo a contractar com a Prelazia do Rio Branco a construção da estrada de rodagem do Rio Branco á Boa Vista, não podendo exceder de 10:000\$ por kilometro a importancia a despendor.

Celebrado o contracto, cujas clausulas foram approvadas pelo decreto n. 18.509, de 23 de novembro de 1928, foi o mesmo devidamente assignado em 8 de dezembro desse anno e registrado pelo Tribunal de Contas.

O Governo recebeu officialmente a estrada, nos seus 150 kilometros de extensão, e requisitando, em aviso n. 4.004, de 31 de dezembro de 1928, o pagamento, não foi este registrado pelo Tribunal de Contas pelo fundamento de estar encerrado o exercicio de 1928, ao que pertencia a despeza.

Dahi a necessidade de ser revigorado o alludido credito afim de ser liquidado o debito para com a respectiva contractante.

A Comissão de Finanças, de accordo com a mensagem do Sr. Presidente da Republica, apresenta o seguinte projecto de lei:

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica revigorado o credito de 1.500 contos de réis aberto pelo decreto n. 17.531, de 10 de novembro de 1926, para pagamento da construção da estrada de rodagem, entre Rio Branco e a Villa da Boa Vista, no Estado do Amazonas, de accordo com a autorização contida no decreto legislativo numero 4.972 A, de 24 de novembro de 1925.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1929. — Manoel Vil-laboim, Presidente. — José Bonifacio, Relator. — João Elysio. — Miranda Rosa. — Tavares Cavalcanti. — Lindolpho Collor. — Manoel Theophilo. — João Neves. — Simões Filho. — Wanderley de Pinho. — Prado Lopes. — Rodrigues Alves Filho. — Cardoso de Almeida.

MENSAGEM A QUE SE REFERE O PARECER

Senhores membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de submeter á esclarecida resolução do Congresso Nacional a inclusa exposição que me foi apresentada pelo senhor Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, sobre a necessidade de ser revigorado o credito de mil e quinhentos contos de réis (1.500:000\$000) aberto pelo decreto n. 17.531, de 10 de novembro de 1926, para pagamento da construção da estrada de rodagem, entre Rio Branco e a Villa de Boa Vista, de accordo com a autorização contida no decreto legislativo n. 4.972 A, de 24 de novembro de 1925.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1929, 108º da Independencia e 41 da Republica. — Washington Luis P. de Sousa.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. senhor Presidente da Republica.

Por decreto n. 4.972 A, de 24 de novembro de 1925, foi sancionada a resolução legislativa autorizando o Governo a contractar com a Prelazia do Rio, a construção de uma estrada de rodagem que partindo das cachoeiras de Caracarahy, no Rio Branco, terminasse na villa de Boa Vista, no Estado do Amazonas, não podendo exceder de 10:000\$000 por kilometro a importancia a despendor, inclusive o custo da elaboração do projecto definitivo. Com fundamento nessa autorização foi, após as formalidades do Codigo de Contabilidade, aberto pelo decreto n. 17.531, de 10 de novembro de 1926, o credito especial de mil e quinhentos contos de réis (1.500:000\$000) para pagamento da construção de 150 kilometros da referida estrada de rodagem.

Em requerimento de 22 de novembro de 1927 a Prelazia do Rio Branco pediu a este Ministerio que fosse lavrado o respectivo contracto, o que sómente foi possível realizar após a expedição do decreto n. 5.384, de 16 de dezembro desse mesmo anno, revigorando a autorização para o contracto e o credito aberto pelo citado decreto n. 17.531. Autorizada a celebração do contracto com a "Abadia Nullius de Nossa Senhora de Monserrate" e approvadas as respectivas clausulas por decreto n. 18.509, de 23 de novembro de 1928, foi finalmente assignado este a 8 de dezembro desse mesmo anno e devidamente registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 29 desse referido mez de dezembro.

Recebida officialmente a estrada pelo Governo Federal, foi o pagamento requisitado por aviso n. 4.004, de 31 aind de dezembro de 1928, pagamento esse que não logrou registro

do Tribunal de Contas, pelo fundamento de se achar encerrado o exercício de 1928 ao qual pertencia a despeza.

Nessas condições, tenho a honra de propor a V. Ex. que seja encaminhado ao Congresso Nacional um pedido de revigoramento do referido credito, afim de que se possa liquidar a despeza em questão.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1929. — *Victor Konder.*

LEGISLAÇÃO CITADA

Decreto n. 4.972 A, de 24 de novembro de 1925.

Art. 1.º E' o Governo autorizado a contractar com a Prefeitura do Rio Branco e com a Prefeitura Apostolica de São Gabriel, respectivamente, a construcção de duas estradas de rodagem, uma desde jusante das cachoeiras de Caracarahy, no Rio Branco, até a villa de Boa Vista, e outra desde jusante da cachoeira de Camianãos (Rio Negro) até a villa de S. Gabriel, abrindo, para isso, os creditos que forem necessarios.

Art. 2.º Não poderá exceder de 10:000\$000 (dez contos de réos) por kilometro, a importancia a despende no estabelecimento das duas estradas mencionadas no artigo anterior, incluindo nessa importancia o custo da elaboraçao do projecto definitivo, o qual deverá ser opportunamente submettido á approvaçao do Governo.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario

N. 17 — 1929

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Viaçao, o credito especial de 15:660\$, para pagar a um fiel da Inspectoria de Aguas e Esgotos e vigias da Repartiçao Geral dos Telegraphos

(Finanças 10, de 1929)

Em sua mensagem de 12 de abril do corrente anno, juntando a exposiçao do Sr. Ministro da Viaçao e Obras Publicas, o Sr. Presidente da Republica mostra a necessidade de ser aberto o credito de 15:660\$000, para ocorrer ao pagamento, no corrente exercicio, dos vencimentos de um fiel da Inspectoria de Aguas e Esgotos e de tres vigias de 1.ª classe da Repartiçao Geral dos Telegraphos, em virtude de omissões verificadas na lei do orçamento em vigor.

Trata-se de lacunas relativas a logares que não foram supprimidos e para os quaes a lei orçamentaria, calcada na proposta do Poder Executivo deixou de consignar verba.

Dahi o facto de estarem privados de vencimentos os funcionarios que exercem os respectivos cargos, cumprindo ao Poder Legislativo habilitar ao Executivo com os meios necessarios ao pagamento.

A Commissão de Finanças, tendo em vista a mensagem do Governo com a exposiçao do Sr. Ministro, que elucida o assumpto, apresenta á consideraçao da Camara dos Deputados, o seguinte projecto de lei:

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Viaçao, o credito especial de 15:660\$000 (quinze contos seiscentos e sessenta mil réis), sendo réis 5:400\$000 para pagamento de um fiel da Inspectoria de Aguas e Esgotos e 10:260\$000 para tres vigias de 1.ª classe da Repartiçao Geral dos Telegraphos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala da Commissão, 4 de junho de 1929. — *Manoel Villaboim*, Presidente. — *José Bonifacio*, Relator. — *Cardoso de Almeida*. — *Rodrigues Alves Filho*. — *Prado Lopes*. — *Wanderley de Pinho*. — *Simões Filho*. — *Manoel Theophilo*. — *Lindolpho Collor*. — *Tavares Cavalcanti*. — *Miranda Rosa*. — *João Elycio*.

MENSAGEM A QUE SE REFERE O PARECER

Srs. Membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á esclarecida deliberação de VV. EEXs. a inclusa exposiçao de motivos que me foi apresentada pelo Sr. Ministro da Viaçao e Obras Publicas, sobre a necessidade de um credito especial de 15:660\$000 (quinze contos seiscentos e sessenta mil réis), para attender ao pagamento, no corrente exercicio, dos vencimentos de um fiel da Inspectoria de Aguas e Esgotos, e de tres vigias de 1.ª classe da Repartiçao Geral dos Telegraphos, em virtude de omissões verificadas na lei do orçamento em vigor.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1929, 108.º da Independência e 41.º da Republica. — *Washington Luis P. de Sousa*.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Na Inspectoria de Aguas e Esgotos existiam em 1927 quatro logares de fiéis de thesouraria que, de accordo com o art. 100, do Regula-

mento da mesma, devem ser supprimidos á proporçao que se vagarem.

Tendo occorrido uma vaga naquelle anno foi na proposta de orçamento para 1928 feita a consequente suppressão.

Em 1928 occorreram mais duas vagas.

Havendo a Inspectoria, entretanto, supprimido na sua proposta de orçamento para 1929, tres logares de fiéis, resultou dahi ficar sem credito no corrente anno o unico fiel de thesouraria que ainda existe naquella Inspectoria, o qual continúa a desempenhar suas funcções, embora sem receber os vencimentos que lhe competem desde janeiro ultimo.

Facto semelhante occorreu na Repartiçao Geral dos Telegraphos.

O orçamento de 1928 consignou credito para 16 vigias de 1.ª classe. Como existissem tres vagas no inicio daquelle anno, a Repartiçao cancellou desde logo na proposta de orçamento para 1929 os respectivos creditos, solicitando credito para o pagamento apenas de 13 daquelles funcionarios.

Aconteceu, porém, que o Congresso Nacional por sua vez mandou cancellar o credito para os referidos tres vigias, resultando dahi ter sido consignado credito sómente para 10 vigias de 1.ª classe, quando na realidade existem treze.

Torna-se, portanto, necessario, para regularizar a situaçao desses funcionarios, pedir ao Congresso Nacional a concessão do credito de 15:660\$000 (quinze contos seiscentos e sessenta mil réis), sendo: 5:400\$000, para pagamento de um fiel da Inspectoria de Aguas e Esgotos e 10:260\$000, para tres vigias de 1.ª classe da Repartiçao Geral dos Telegraphos.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1929. — *Victor Konder*

N. 19 — 1929

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 4:080\$, para pagar a serventes da Directoria do Material Bellico.

(Finanças 7, de 1929)

Em mensagem de 22 de janeiro do anno corrente, o senhor Presidente da Republica enviou aos Srs. Membros do Congresso Nacional a exposiçao de motivos, que lhe foi apresentada pelo Sr. Ministro da Guerra e relativa á necessidade da abertura de um credito especial na importancia de réis 4:080\$000 (quatro contos e oitenta mil réis), para pagamento aos quatro serventes da Directoria do Material Bellico, Domingos José Pereira, Manoel Francisco Mendes, José Teixeira de Araujo e José Joaquim Pereira Rodrigues, do augmento de vencimentos concedido pelo decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, e referente ao anno de 1928.

Esses serventes, que pertenciam ao quadro do Arsenal de Guerra desta Capital e foram transferidos para a Directoria do Material Bellico, percebiam até 31 de dezembro de 1927 os vencimentos mensaes de 338\$, em vista de lhes haver sido reconhecido o direito ao augmento, *ex-vi* do citado decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922. A partir, porém, de 1 de janeiro do anno findo deixou de ser aos mesmos paga a parte referente ao mesmo augmento, por ter havido engano na organizaçao da respectiva tabella no orçamento do Ministerio da Guerra.

Em face do exposto, reconhecendo a Commissão de Finanças que os funcionarios, a que se refere o parecer, tem direito ao augmento de vencimentos, já pago em anteriores exercicios, e de parecer que seja apresentado á Camara dos Srs. Deputados o seguinte projecto:

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 4:080\$000, para attender ao pagamento aos quatro serventes da Directoria do Material Bellico, Domingos José Pereira, Manoel Francisco Mendes, José Teixeira de Araujo e José Joaquim Pereira Rodrigues, do augmento de vencimentos concedido pelo decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 e referente ao anno de 1928; revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 4 de junho de 1929. — *Manoel Villaboim*, Presidente. — *João Neves*, Relator. — *João Elycio*. — *José Bonifacio*. — *Miranda Rosa*. — *Tavares Cavalcanti*. — *Lindolpho Collor*. — *Simões Filho*. — *Prado Lopes*. — *Rodrigues Alves Filho*. — *Cardoso de Almeida*. — *Wanderley de Pinho*.

MENSAGEM A QUE SE REFERE O PARECER

Srs. Membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposiçao do Ministro de Estado da Guerra, tratando da necessidade de ser aberto pelo respectivo minis-

terio o credito especial de 4:080\$ (quatro contos e oitenta mil réis), para pagamento aos quatro serventes da Directoria do Material Bellico, Domingos José Pereira, Manoel Francisco Mendes, José Teixeira de Araujo e José Joaquim Pereira Rodrigues, do augmento de vencimentos concedido pelo decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 e referente ao anno de 1928, peço habiliteis o Governo com o mencionado credito.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1929, 108° da Independência e 41° da Republica. — *Washington Luis P. de Sousa.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Os serventes do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Domingos José Pereira, Manoel Francisco Mendes, José Teixeira de Araujo e José Joaquim Pereira Rodrigues, transferidos para a Directoria do Material Bellico, recebiam até 31 de dezembro de 1927 os vencimentos mensaes de 338\$, visto se lhes ter reconhecido o direito á percepção do augmento de vencimentos constante do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

A partir de 1 de janeiro de 1928 deixou de ser paga a parte referente ao mesmo augmento, porque no actual orçamento do Ministerio da Guerra foi dividida a importancia do augmento de 186\$666 de ordenado e 83\$334, de gratificação, donde se verifica que houve equívoco na organização da respectiva tabella, fixando importancia menor do que aquella que era abonada aos citados funcionarios.

Para o pagamento da importancia de menos recebida, referente ao anno findo, torna-se necessario o credito de réis 4:080\$, cuja demonstração a esta acompanha.

Em vista do exposto, peço a V. Ex. que se digne solicitar do Congresso Nacional a necessaria autorização para abrir pelo Ministerio da Guerra o credito da mencionada importancia de 4:080\$ para attender ao pagamento reclamado pelos serventes da Directoria do Material Bellico, acima mencionados.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1929. — *Nestor Passos.*

N. 18 — 1929

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 3:085\$018, para pagar ao 2° tenente medico Dr. Domingos de Menezes

(Finanças, 28 de 1929)

O Sr. Presidente da Republica enviou ao Congresso Nacional em 27 de setembro de anno proximo findo uma mensagem, solicitando a abertura, pelo Ministerio da Guerra, de um credito especial de 3:085\$018 (tres contos oitenta e cinco mil e dezoito réis), destinado ao pagamento de vencimentos ao Dr. Domingos de Menezes, segundo tenente medico da segunda classe da reserva de primeira linha, por serviços profissionais prestados ao exercito de 22 de maio a 21 de outubro de 1922.

A mensagem é acompanhada da exposição de motivos oferecida pelo Sr. Ministro da Guerra, assim como da copia do calculo dos vencimentos, organizado pela Contabilidade da Guerra, em 4 de setembro de 1928.

O relator designado, o illustre ex-deputado Ubaldino Gonzaga, verificando a divergencia de um dia entre a exposição de motivos e a copia autentica do calculo da Contabilidade na discriminação do tempo de serviço prestado pelo Dr. Domingos de Menezes, pediu informações ao Ministerio da Guerra.

Verifica-se dessas informações que a alludida divergencia resulta de não se incluir no calculo das vantagens, a que tem direito o Dr. Menezes, o dia 21 de outubro de 1922, data em que foi aquelle medico desligado do estabelecimento em que serviu, visto não ter elle direito a vencimentos naquella dia.

Deste modo, embora a mensagem e a exposição de motivos se refiram ao mencionado dia, não terá por elle o medico Dr. Domingos de Menezes nenhuma remuneração, não decorrendo assim daquella divergencia nenhum prejuizo para a fazenda.

Sendo irrecusavel o direito do Dr. Domingos de Menezes á percepção dos vencimentos reclamados, é a Commissão de Finanças de parecer que seja submettido á consideração da Camara dos Srs. Deputados o seguinte projecto:

O Congresso Nacional resolve:

Art. unico — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 3:085\$018, para attender ao pagamento ao Dr. Domingos de Menezes dos vencimentos, a que o mesmo tem direito pelos serviços prestados como segundo tenente medico da segunda classe da

reserva de primeira linha do Exercito, de 22 de maio a 21 de outubro de 1922, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1929. — *Manoel Vila Boim*, presidente. — *João Neves*, relator. — *José Bonifácio*, — *João Elycio*. — *Miranda Rosa*. — *Tavares Cavalcanti*. — *Lindolpho Collor*. — *Manoel Theophilo*. — *Simões Filho*. — *Prado Lopes*. — *Rodrigues Alves Filho*. — *Cardoso de Almeida*. — *Wanderley Pinho*.

MENSAGEM A QUE SE REFERE O PARECER

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo a exposição annexa aos inclusos papeis em que o ministro de Estado da Guerra, trata da necessidade da abertura ao respectivo ministro do credito especial de 3:085\$018, destinado ao pagamento de vencimentos ao Dr. Domingos de Menezes, 2° tenente medico da 2ª classe da reserva de 1ª linha, por serviços profissionais prestados ao Exercito, de 22 de maio a 21 de outubro de 1922, peço habiliteis o Governo com o mencionado credito.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1928, 107° da Independência e 40° da Republica. — *WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Ao Dr. Domingos de Menezes, 2° tenente medico da 2ª classe da reserva de 1ª linha, foi reconhecido, de accordo com o disposto nos decretos ns. 15.179 e 15.231, de 15 de dezembro de 1921, direito aos vencimentos que reclamou por serviços profissionais prestados ao Exercito, de 22 de maio a 21 de outubro de 1922, constante da inclusa demonstração, por cópia.

Não tendo sido prevista dotação no actual orçamento deste ministerio para attender á despeza proveniente da remuneração a esses serviços, tenho a honra de pedir se digne V. Ex. solicitar do Congresso Nacional autorização para ser aberto ao Ministerio da Guerra o credito especial da quantia de 3:085\$018, destinado a occorrer ao pagamento em apreço.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1928. — *Nestor Passos.*

N. 20 — 1929

Concede o credito especial de 151:301\$554, pelo Ministerio da Fazenda, para pagar aos Drs. Jorge Guimarães de Sant'Anna e Arnaldo de Moraes, em virtude de sentença judiciaria

(Finanças, 50 de 1929)

Em mensagem solicita o Poder Executivo, ao Congresso, a votação de um credito especial de 151:301\$554 para pagamento aos Drs. Jorge Guimarães Sant'Anna e Arnaldo de Moraes, em virtude de sentença judiciaria.

Estes doutores fizeram concurso em 1918, pela antiga Directoria Geral de Saude Publica, para o provimento effectivo dos logares de Inspectores Sanitarios. Não tendo sido preferidos pelo Governo, que os não nomeou sub-inspectores sanitarios do Departamento Nacional de Saude Publica, cargo correspondente ao de Inspectores Sanitarios da já então extincta Directoria Geral de Saude Publica, os Drs. Jorge Guimarães de Sant'Anna e Arnaldo de Moraes, não se conformaram com a abertura de novo concurso determinado pelo Governo e propuzeram uma acção judiciaria, para annullar este acto de Executivo e haverem elles todas as vantagens patrimoniaes decorrentes do exercicio dos cargos em questão, desde a data da effectiva lesão, até a em que viesse a ser reparada administrativamente a violação de seus direitos, juros da móra e custas.

Obtiveram os quarellantes ganho de causa, condemnada a União na fórma do pedido, no que fosse liquidado na execução, com os juros da mora e custas. Houve apellação, cujo provimento foi negado pelo Supremo Tribunal em accordam confirmado por via de embargos.

Do despacho do juiz, no curso da execução da sentença (expedição de precatorio ao Ministerio da Justiça), em que o magistrado esclareceu a extensão e limites exactos do julgado, houve agravo, interposto pela União, que não obteve do Supremo Tribunal provimento.

Ainda a União oppoz embargos dos quaes resultou a retirada de uma parcella de vencimentos, pleiteada pelos exequentes, quaes os provimentos de substituições interinas dos cargos de inspector.

Esgotados assim todos os recursos, apuraram-se as contas, resultando reconhecer-se a Fazenda Nacional devedora ao Dr. Jorge Guimarães de Sant'Anna de 75:637\$777 e ao Dr. Arnaldo de Moraes de 75:637\$777 ou seja um total de 151:301\$554 importancia do credito pedido.

A mensagem está documentada com o precatório, que testemunha a regularidade do processo e pelo qual se certifica a liquidez do debito da União no total já mencionado.

Attesto o exposto, é a Comissão de Finanças de parecer que a Camara approve o seguinte

PROJECTO

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º — É concedido ao Poder Executivo pelo Ministério da Fazenda um credito especial de cento e cincoenta e um contos trezentos e um mil, quinhentos e cincoenta e quatro réis (151:301\$554) para pagamento aos Drs. Jorge Guimarães de Sant'Anna e Arnaldo de Moraes, importância que lhes deve a Fazenda Nacional em virtude de sentença judiciaria.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1929. — Manoel Villaboim, presidente. — Wanderley de Pinho, relator. — José Bonifacio. — João Elyσιο. — Miranda Rosa. — Tavares Cavalcanti. — Lindolpho Collor. — Manoel Theophilo. — João Neves. — Simões Filho. — Prado Lopes. — Rodrigues Alves Filho. — Cardoso de Almeida.

MENSAGEM A QUE SE REFERE O PARECER

Senhores membros do Congresso Nacional:

Na inclusa exposição de motivos que tenho a honra de submeter á vosso consideração, o Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda justifica a necessidade da abertura do credito especial de 151:301\$554, devido aos Srs. Drs. Jorge Guimarães Sant'Anna e Arnaldo de Moraes, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1928. 107.º da Independencia e 40.º da Republica. — WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica:

Jorge Guimarães de Sant'Anna, Arnaldo de Moraes e outros medicos, classificados em concurso realizado em 1918, pela Directoria Geral de Saúde Publica, para o provimento effectivo dos logares de Inspectores Sanitarios, julgando-se prejudicados com o acto do Governo que lhes não deu preferencia á nomeação para os cargos de sub-inspectores sanitarios do actual Departamento Nacional de Saúde Publica, correspondentes aos de inspectores sanitarios daquella extincta Directoria, mandando, ao contrario, abrir novo concurso para o provimento daquelles e dos demais cargos então creados, em consequencia da reforma dos serviços, intentaram, perante o Juiz Federal da 2.ª Vara, uma acção summaria especial, para o fim de serem declarados nullos os referidos actos do Poder Executivo, assegurando-se-lhes, em vista disso todas as vantagens patrimoniaes decorrentes do exercicio dos cargos em questão, desde a data da effectiva lesão, até a em que for reparada administrativamente a violação dos seus direitos.

A acção foi julgada procedente, sendo a União Federal condemnada na forma do pedido, em que fosse liquidado na execução, com os juros da móra e custas.

Dessa decisão appellaram, *ex-officio* o Juiz e o Procurador dos Feitos da Saúde Publica.

Por acordam de 3 de janeiro de 1925, negou o Supremo Tribunal Federal provimento á appellação, confirmando, por seus fundamentos, a sentença appellada.

Oppostos embargos a esse acordam, foram os mesmos regeitados.

Passada em julgado a decisão, extrahida á competente carta de sentença, na phase da execução foi pedida pelos accionantes exequentes a expedição de precatório dirigido ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, esclarecendo, nessa occasião, o Juiz a extensão e os limites exactos da sua sentença.

Ficou, de tal modo, firmado que, annullados os actos da administração julgados offensivos do direito dos autores, em consequencia se lhes assegurou:

- os vencimentos do cargo (vantagens immediatas á accitação do mesmo);
- as que resultarem do accesso legitimo, por effeito de antiguidade (vantagens consequentes á permanencia no cargo);
- juros de móra e custas.

Desse despacho aggravou a União, negando o Supremo Tribunal provimento ao aggravado.

Oppostos ainda pela aggravante os embargos da lei, foi, em parte, reformado e accordam embargado, para o fim de se retirar da liquidação a parcella referente aos vencimentos

dos accionantes, provenientes de substituições interinas dos cargos de inspector.

A União esgotou todos os recursos da lei em favor da Fazenda Nacional.

Reduzidas as contas, na conformidade do ultimo julgado do Supremo Federal, foi deprecado ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, o pagamento das importancias de 75:663\$777 ao Dr. Jorge Guimarães Sant'Anna e de 75:637\$777 ao Dr. Arnaldo de Moraes.

Neste ministerio, foram ouvidos o Consultor da Fazenda e a Directoria da Desdeza Publica, emittindo ambos pareceres que concluem pelo cumprimento da sentença, não só por se achar o precatório revestido das formalidades legais externas, como pela liquidez da conta.

Assim, tendo este Ministerio de dar cumprimento ao referido precatório e não se achando o Thesouro Nacional habilitado com o credito preciso, peço se digne V. Ex. de sollicitar do Congresso Nacional as providencias necessarias no sentido de ser concedido ao mesmo Thesouro o credito especial respectivo, na importancia de 151:301\$554, para solução do debito em causa.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1928. — F. C. de Oliveira Botelho.

N.º 21 — 1929

Adopta a graphia dos nomes geographicos nacionaes e estrangeiros da Conferencia de Geographia, realizada em 1926, com parecer favoravel da Comissão de Instrucção

(Projecto n. 636, de 1927 — Instrucção 11, de 1928, o 1, de 1929)

O projecto n. 636, de 1927, que o Deputado Aarão Reis apresentou á Camara, mandando adoptar a graphia dos nomes geographicos nacionaes e estrangeiros, da "Conferencia de Geographia", realizada em 1926, nesta Capital, sob os auspicios do Instituto Historico e Geographico Brasileiro — merece a attenção e approvação do Congresso Nacional, porque tende evidentemente, em suas linhas geraes, para uma util e proveitosa uniformização e simplificação daquelles termos.

Vem, além disso, concorrer com taes subsidios, para esclarecer, em alguns pontos, a grande obra da lexicographia brasileira, que deve ser uma obra collectiva.

Submettendo o projecto, com estas nótulas prévias á apreciação do plenario, afim de receber emendas e suggestões dos competentes e mais autorizados em assumptos linguisticos, a Comissão de Instrucção, da Camara, salienta que, entre as resoluções da referida Conferencia de Geographia, adoptadas na presente proposição de lei, algumas são perfeitamente aceitaveis, outras, porém, discutiveis, em face não só do conjunto da sciencia da linguagem, como do proprio idioma nacional. Producto espontaneo do espirito popular, não se pôde erar por decreto ou resumir e completar por convenções especiaes e parciaes toda uma série de factos linguisticos que envolvem, quanto á procedencia, grandes grupos de termos *luso-brasileiros*, *pan-americanos*, *pan-brasileiros* e termos *locaes*, ou *regionaes*, os "*provincianismos*", por exemplo, para só citar os quatro grandes grupos em que podem se dividir, segundo o Dr. Rodolfo Lenz, do Chile, e o Dr. Rodolpho Garcia, de Pernambuco, os nossos "*sul-americanismos*" e "*brasileirismos*".

O relator deste parecer é, por doutrina, por principio, contrario á interferencia do poder publico no assumpto, porque, de um modo geral, a unidade de linguagem não é possível nem desejavel sem a unidade moral. E o que reconhecem o proprio projecto e as resoluções daquella Conferencia quanto á graphia dos nomes estrangeiros, mandando traduzir os nomes de accidentes ou regiões geographicas "*com qualificativos, ou determinativos, de posição no tempo ou no espaço, perfeitamente traduziveis*", mas estabelecendo, no entanto, que fiquem graphadas entre parenthesis, nos compendios e dictionarios, bem como nos documentos officiaes da União Federal, — "*as formas proprias ou originaes*", neste ou naquella idioma, conforme a procedencia, o que tem de redundar, afinal de contas, na exposição cartographica de uma verdadeira salada cosmopolita de termos geographicos.

Essa grande difficuldade, que logo encontram pela frente os reformadores impacientes de todas as partes do mundo e que sómente seculos e seculós de approximação entre os povos poderão vencer e realizar com a fusão de linguas, quando outros caminhos instituirem definitivamente a ordem humana no universo, transparece ainda, logo da primeira resolução, tomada pela Conferencia de Geographia, quando alvitra "*que os nomes geographicos estrangeiros sejam graphados de accordo com a forma que lhes é dada no paiz de origem, em caracteres latinos, predominando nos paizes dependentes, a forma usada na lingua do paiz influente, de*

cordo com o que já é observado no "Dictionnaire des Bureaux de Poste" e no "Indice Alphabetico do Atlas de Stieler".

A linguagem geographica, escripta ou fallada, como a linguagem em geral, por isso mesmo que é a expressão mais directa do pensamento e, sobretudo, dos sentimentos humanos, vive debaixo do peso constante das nossas tendencias subjectivas. E' o que ha de mais movel e mutavel no mundo. Quem pôde esperar jámais fechar um dicionario de lingua viva?... (qui peut espérer de clore jamais un dictionnaire de langue vivante?...)

Sob aquella influencia subjectiva a lingua humana tende sem cessar espontaneamente para uma uniformização final, á medida que se desenvolve a nossa solidiedade e a nossa continuidade, através de todas as variações objectivas resultantes dos climas, das raças e das nacionalidades ou individualidades.

Correrá, pois, a terminologia geographica, por si propria, como a linguagem em geral, na direcção de uma universalidade final, aceita por todos, seguindo a mesma marcha que a comunidade de opiniões e costumes que aquella finalidade presuppõe e desenvolve. Seria, assim, desconhecer a espontaneidade de taes construcções linguisticas, necessariamente fundadas pela elaboração popular, forçal-as por uma chimerica propaganda do Governo, imposta com o fim de officializar as resoluções tomadas por este ou aquelle cenáculo de geographos e historiadores, por mais notaveis, eruditos e sabios que sejam, mórmente quando, no caso em questão, caheria antes a sua solução a uma academia de letrados ou philologos.

Via de regra, a interferencia das assembléas politicas, visando aperfeiçoamentos e correctivos em uma instituição social, como é a lingua de um paiz, é mais perturbadora do que benéfica. Os antigos já proclamavam que um grande numero de leis é um signal de decadencia da Republica — "Turimae leges, pessima respublica". De facto, os costumes fazem as leis mas quando estas é que querem substituir e forçar aquelles, o que se substitue são freios interiores da consciencia por uma repressão exterior forçada e quasi sempre inutil, e esse excesso reformista, reflectido em uma multiplicidade de leis, passa a constituir um signal de decadencia dos parlamentos.

Responderão, em révide, aquelles que pensam em contrariar que toda agitação reformista traduz uma vontade de progresso. Nem sempre mudança é progresso, sobretudo quando se esperam de leis imperativas soluções reservadas aos costumes e á evolução natural das cousas.

Replicarão ainda, quanto ao ponto questionado, que uma unidade de linguagem constituirá uma hypothese ainda demasiado recuada, de futuro quasi millenario, pois só viria, remotamente e a um tempo, como consequencia e condição de uma universalidade religiosa penosamente attingida, capaz de ligar a humanidade inteira pelos mesmos sentimentos altruisticos.

"Seria, sem duvida, absurdo" — escreveu o grande pensador Augusto Comte, que pôde ser classificado com Francisco Bacon, Descartes, Pascal, Leibnitz, Locke, Montesquieu, Voltaire, Diderot, Condillac, Volney, Ampère, etc. entre os annunciadores de uma lingua universal — "esperar a lingua universal enquanto prevalecerem crenças e costumes hostis. Mas seria muito mais contradictório conceber todas as populações humanas unidas por uma fé positiva, dirigindo uma actividade pacifica, e fallando ou escrevendo linguas sempre differentes."

Mostrando que o problema é mais de ordem espirital, e o poder publico, em convenções especiaes e parciaes, pouco poderá alcançar quanto a designações terminologicas, geographicas e historicas, productos espontaneos do espirito popular, que não se pôde forçar por decreto, bastaria á Commissão de Instrucção figurar que o legislador, no propor leis phoneticas escriptas, já esbarraria, de immediato, no embaraço, para officializar taes determinações glottologicas, mesmo obedecendo a um justo e rigoroso criterio triplice, a um tempo physiologico, psychologico e historico, de saber, dada a divergencia de opiniões reinante entre os proprios letrados, si o Congresso Nacional deve mandar escrever aquelles nomes, adoptados pelo projecto, em orthographia phonetica simples ou pela ethymologia das mesmas palavras.

No caso da chorographia patria, que é o que mais nos interessa, as difficuldades sobem de monta. Sabe-se quanto repugnava aos dicionaristas antigos o registro dos "provincialismos", sob o falso pretexto de que eram corruptelas da lingua. Prestando a maxima attenção e estudando a distribuição geographica dos localismos, compendiados nos differentes glossarios que já possui o Brasil, Rodolpho Garcia, no seu "Dicionario de Brasileirismos", demonstra a existencia, á mais ligeira inspecção, das zonas seguintes:

- I—Norte; Amazonas, Pará, Maranhão;
- II—Norte-oriental; Piauby, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas;

III—Central-maritima: Sergipe, Bahia, Espirito Santo, Rio de Janeiro;

IV—Meridional: São Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul;

V—Alti-plana-central: Minas Geracs, Goyaz e Matto-Grosso.

Poderia o presente parecer, ante um phenomeno tão complexo, como o glottologico, provar que o criterio das resoluções da Conferencia de Geographia, de 1926, é por demais simples, e que só um poderia ser tolerado provisoriamente por conduzir a resultados aproveitaveis: o que se baseasse nos factos da linguagem. Mas isso seria já uma dissertação linguistica vastissima e demandaria observações systematicas sobre a origem e desenvolvimento da linguagem entre nós, considerada tanto em abstracto como em concreto.

A palavra lingua, na sua essencia, não exprime nada que divirja da expressão de dialecto, pois é: o complexo de signaes oraes, de que um povo se serve, para representar os seus pensamentos. E, assim, a differença unica entre lingua e dialecto está em que a primeira indica um dialecto escolhido convencionalmente pelos letrados como meio mais geral de expressão, ou, por assim dizer, em que a lingua envolve um uso mais extenso.

Ora, como os nossos localismos, regionalismos, provincialismos, surgidos dentro da evolução da linguagem patria, são brasileirismos peculiares ao que ha de mais inherente á nossa existencia collectiva, que é a vida local, perguntaria este parecer a que criterio obedece o projecto quanto á graphia de nomes geographicos creados por esses "localismos" que valem entre nós por verdadeiros dialectos?

O proprio autor citado, profundo conhecedor do phenomeno, isto é, do problema da fixação exacta da patria de origem dos localismos, a que devia estar precipuamente subordinada a sua designação, declara que tal investigação é, na grande maioria dos casos, de todo insolúvel. De facto, duas são em geral as fontes de que promanam os vocabulos dessa natureza: uma permanente, quasi sempre ligada a um accidente topographico, ou faunistico; outra essencialmente transitoria, constituida por acontecimentos ás vezes de ordem minima, mas que, por qualquer motivo, attrahiram fortemente a attenção de um grupo de individuos mais ou menos numerosos. Si no primeiro caso é quasi sempre possivel a determinação do localismo, o mesmo, é bem de ver, não acontece ao segundo, mórmente quando o facto que lhe deu origem se passou em época afastada. Mesmo admittindo tenha o acontecimento-raiz merecido as honras da lettra de forma nas paginas da imprensa periodica, como será possivel ao dicionarista descobrir as suas pegadas, si de todo desconhece a localização exacta e a era de sua realização? E' claro que, nesse caso, resta tão sómente ao lexicographo a tarefa de verificar, com a maxima exaécção, a região ou regiões em que o vocabulo é usado, e despretenciosamente consignalo.

Na distribuição geographica dos localismos, acima traçada pelo Dr. Rodolpho Garcia, adverte este autor a particularidade de que as zonas sertanejas dos Estados marítimos de II e III alineaas devem de direito incorporar-se a V, uma parte igualmente das IV e V apresentam maior affinidade com a III. Si quizessemos levar mais longe a preoccupação de detalhe, acrescencia o mesmo glottologista pernambucano, teríamos occasião de ver que a parte mais oriental de Minas se ligaria mais naturalmente á III zona, enquanto o Rio Grande do Sul passaria a constituir uma provincia glottologica separada e autonoma.

Quando uma mesma palavra geographica diversifique, de uma para outra dessas regiões, que criterio deve adoptar o Governo da União para a interferir na determinação ou qualificação do mesmo vocabulo, quando o poder competente, para o baptismo de um logarejo qualquer, deve ser, em face da autonomia municipal, o poder local? Constitucionalmente o projecto não poderá provocar conflictos de tal natureza?

A Commissão de Instrucção tambem nutre duvidas, no tocante ás alterações propostas pela Conferencia de Geographia, aos termos pan brasileiros, isto é, aos usados em todos ou quasi todos os Estados do Brasil, que devem a sua formação precipuamente á superfectação do portuguez á influencia do tupi-guarani e das linguas africanas, em sua maioria filiadas ao grupo bantú.

Revelando-se um pouco cioso das prerogativas que o regimen federativo conferiu aos poderes locais, este parecer não pretende dividir o Brasil em zonas lexicographicas, heterogeneas, mas chamar a attenção para as causas dessa heterogeneidade, como phenomeno linguistico indistarcavel, causas que revelam a maior ou menor efficiencia dos factores modificativos e dão origem, por assim dizer, a "sub-dialectos regionaes", derivados fatalmente de differentes ordens de condições mesologicas.

Apezar de todas essas considerações, que apenas importam em algumas resalvas e não em um voto restrictivo, nem mesmo sequer por parte do relator deste parecer, a Comissão de Instrução apresenta parecer favoravel ao projecto n. 636, de 1927, e aos elevados intuitos patrioticos nelle visados pelo seu competente e illustrado autor, o Deputado Aarão Reis, submettendo-o, assim, á discussão e voto da Camara.

Sala das Commissions, 4 de Junho de 1929. — *Braz do Amaral*, presidente. — *Carlos Penafiel*, relator. — *Raul de Faria*. — *Gonçalves Ferreira*. — *Henrique Dodsworth*.

PROJECTO N. 636, DE 1927, A QUE SE REFERE O PARECER

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Ficam, definitivamente, adoptadas, em todos os actos federaes do Legislativo, do Executivo e do Judiciario, bem como em todo o expediente dos seus varios orgãos e sub-orgãos, quer quanto á graphia dos nomes geographicos nacionaes, quer quanto á dos estrangeiros, as resoluções da Conferencia de Geographia realizada, na Capital Federal, de 16 de julho a 25 de setembro de 1926, sob os auspícios do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, que accitou e approvou.

§ 1.º Dentro de um anno da data da presente lei, deverão ser corrigidos, de pleno accordo com esta resolução, todos os nomes geographicos apostos, em todo o territorio nacional, ás repartições e estabelecimentos federaes, civis e militares, inclusive agencias telegraphicas e postaes, estações ferroviarias, embarcações maritimas e fluviaes, etc.; e identicas correções deverão ser feitas em qualquer reimpressão de publicações officiaes, taes como: — relatorios, pareceres, decretos, avisos, portarias, estatisticas, repositórios de legislação, mappas, desenhos, gravuras, phototypias, guias postaes e telegraphicas, horarios, etc.;

§ 2.º Em todos os institutos de ensino, officiaes ou officializados, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as graphias a que se refere a presente lei.

§ 3.º As resoluções da Conferencia de Geographia, a que se refere esta lei, ficar-lhe-hão annexadas, a ella incorporadas para os devidos effectos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, em 8 de novembro de 1927. — *Aarão Reis*.

RESOLUÇÕES DA CONFERENCIA DE GEOGRAPHIA A QUE SE REFERE O § 3.º DA PRESENTE LEI

A Conferencia de Geographia, convocada pelo Instituto Historico e Geographico Brasileiro, de conformidade com a proposta apresentada em sessão de 6 de março de 1926, tendo-se reunido em varias sessões durante os mezes de julho, agosto e setembro do mesmo anno, assentou:

Quanto aos nomes estrangeiros:

1.º Que os nomes geographicos estrangeiros sejam graphados de accordo com a forma que lhes é dada no paiz de origem, em caracteres latinos, predominando nos paizes dependentes, a forma usada na lingua do paiz influente, de accordo com o que já é observado no *Dictionnaire des Bureaux de Poste* e no *Indice Alphabetique do Atlas de Stieler*.

2.º Que os nomes geographicos estrangeiros que já adquiriram forma vernacula, por traducção ou corruptela, em uso constante desde remotas épocas até os tempos hodiernos, continuem a ser graphados na forma portugueza, convindo, porém, que nos compendios e dictionarios, sejam igualmente indicadas as formas proprias ou originaes, as quaes devem ser escriptas entre parenthesis. Exemplos: *Inglaterra* (*England*), *França* (*France*), *Londres* (*London*), etc.

3.º Que se escreva *Espanha* e não *Hespanha*; mas que se continue a escrever, na forma do item 2.º, *Ecuador* e não *Ecuador*, indicada a segunda forma (*Ecuador*) entre parenthesis nos compendios e dictionarios.

4.º Que os nomes de accidentes geographicos, communs ao Brasil e aos demais paizes sul-americanos, sejam graphados de accordo com as regras affinentes aos nomes nacionaes. Exemplos: *rio Paraguai*, *rio Uruguai*, *rio Javari*.

5.º Que se traduzam os nomes de accidentes ou regiões, com qualificativos ou determinativos, de posição no tempo, ou no espaço, perfectamente traduziveis; convindo, porém, que sejam indicadas as formas proprias ou originaes, as quaes serão graphadas entre parenthesis, nos compendios e dictionarios. Exemplos: *Nova York* (*New York*), *União Sul-Africana* (*Union of South Africa*), *Africa Equatorial Franceza* (*Afrique Equatoriale Française*), *Nova Galles do Sul* (*New South Wales*), etc. Observe-se, entretanto para que não padeça haver contradicção entre este item e o 1.º, que se devem traduzir apenas as expressões em que taes qualificativos ou

designativos, não se achem já incorporados ao nome principal. Assim, não será justificada a traducção de *New South e North*, em *Newcastle, Southampton, Newhaven, Northampton*, etc.

6.º No que concerne aos nomes graphados com letras e outros signaes não usados na lingua portugueza, que se adopte a transcripção phonetica das mesmas letras e signaes, observando-se, particularmente, o seguinte:

a) manutenção das vogaes tremadas;

b) substituição do *o cortado*, dos dinamarquezes, por *ø* (*o tremado*), como já se usa em allemão;

c) substituição do *n accentuado* e do *l cortado*, dos polonios, e do *s cedilhado*, dos romenos, respectivamente, por *ñ*, *l* e *s simples*;

d) substituição da letra *e* com signal supero, dos cheques, pelo grupo *tch*; e do *t cedilhado*, dos romenos, pelo grupo *ts*;

e) substituição do *a* com signaes superos, dos finlandezes, dos succos e dos romenos, não usados nas outras linguas occidentaes, por *a simples*;

f) substituição do *ñ* (*n til*), dos espanhoes, por *nh*;

g) quando houver hesitação entre varias transcripções phoneticas, apresentadas pelos diversos atlas, que se dê preferencia ás dos atlas em lingua allemã particularmente ás do de *Stieler*, feitas as necessarias alterações para o nosso idioma. Na adaptação da transcripção do allemão para o nosso idioma, devem ser substituídos o grupo *sch* por *ch* e o *j* por *y*. Exemplo: *Changai, Tai-yuen*, etc.

7.º Que sejam preferidas as formas *Sérbia e sérbio*, *Polônia e polônio*, *România* (accentuação na syllaba *na*) e *romêno*, *Ucraina* e *ucraino*, já muito generalizadas.

8.º Que se adopte o nome *Yugoslávia*, como synthese da denominação official do *Estado Serbo-croata-sloveno*, devendo-se indicar, entre parenthesis, nos compendios e dictionarios, este nome official.

9.º Que se pronunciem os nomes estrangeiros procurando imitar, tanto quanto possível, a pronuncia dos naturaes do paiz de origem e que seja indicada, nos compendios e dictionarios, a pronuncia correcta por meio de um systema de facil comprehensão, dada preferencia ao da *Associação Phonetica internacional*.

10.º Para que se possam observar, com segurança, os conselhos acima indicados, quer quanto á graphia, quer quanto á pronuncia a Conferencia acha necessaria a organização, de um *vocabulario* dos principaes nomes estrangeiros, tomando-se por bases principaes o *Dictionnaire des Bureaux de Poste* e o *Indice do Atlas de Stieler*.

Nesse *Vocabulario* deverão ser indicados:

a) o nome do logar, ou accidente geographico, graphado de accordo com os conselhos anteriores;

b) a pronuncia figurada, de accordo com a adoptada no paiz de origem, indicada pela chave da *Associação Phonetica internacional*;

c) uma letra, ou signal proprio, convencional, para cada caso que designe, a especie de accidente e a categoria da localidade, seguida dos nomes do paiz, Estado ou provincia districto, ou municipio respectivos.

Quanto aos nomes nacionaes:

1.º Que se escreva *Brasil* e não *Brasil*.

2.º Que se adoptem, nos casos geraes, as regras estabelecidas no *Formulario Orthographico* aprovado pela *Academia Brasileira de Letras*.

3.º Que se substitua nos nomes de origem indigena, ou africana o *y* pelo *i*. Exemplo: *Taguari, Guapi, Iáco*, etc. Respeitar-se-ha, porém, a transcripção por *j* nos casos em que ella fór imposta pelo uso como em *Javari, Japeri*, etc.

4.º Que se supprima o *h* nos nomes de origem indigena ou africana, excepto:

a) quando fór letra inicial, como em *Humaitá, Huá, Humará*, etc.;

b) quando intercalado, nos casos em que seja preciso indicar o hiato, afim de se dispensar accentuação, como em *Parahíba, Piauí, Icarahí, Iahú, Piamhi, Xuhí, Tomandua-tehi*, etc.;

c) no grupo *nh*.

5.º Que se graphem de accordo com a prosodia local os nomes, nos casos em que haja hesitação, bem como aquelles em que a escripta habitual não corresponda á prosodia corrente, como em *Tietê* (e não *Tieté*), *Guaxupé* (e não *Guaxupé*), *Rapósos* (e não *Rapósos*, localidade mineira).

6.º Que se graphem com *x* o som chiante, nos nomes de origem indigena, ou africana. Exemplos: *Abacaxis, Caxambú, Xaveré, Xapari, Xerém, Xiririca, Xingá, Xuhí, Xopotó, Xomim, Xique-xique*, etc. Nos compendios, dictionarios, ou indices devem, porém, ser indicadas, transitoriamente, entre parenthesis, as graphias com *ch*, quando muito divulgadas.

7.º Que se substitua, nos nomes de origem indigena, ou africana, o ç por s, ou por ss. Exemplos: Assú, Assahi, etc.

8.º Que se graphem com qu (e não k) os nomes de origem indigena, ou africana, em que hoje se escreve, algumas vezes, o k. Exemplos: Paraoquena, Guaraquessaba, Urubú-quessaba, etc.

9.º Que se graphem com que os finais dos nomes de origem indigena, ou africana, em que actualmente se emprega, óra c, óra k, óra ck. Exemplos: Oiapóque, Tumucumáque, Nicáquê, etc.

10. Que se graphem com j (e não com y) o phonéma je, ou ji, dos nomes de origem indigena, ou africana, taes como: Jiquiá, Jequiré, Jipiôca, etc.

11. Que se escreva x (e não s entre vogaes) nos nomes de origem indigena, ou africana, como Muzambinho, Cataguá-zez, etc.

12. Que se graphem sempre com z (e não com s) o infixo de som z nas palavras Acurizal, Bambuzal, Buritizal, Cafezal, Capinzal, Pepirizal, Joazeiro, Imbuzeiro, Cajazeiras, etc.

13. Que se graphem Mi (e não M', M, ou My) o phonéma de origem indigena, ou americana, anteposto ao b, e que ainda se conserva em alguns nomes, como M'Boi, ou MY BOI, que deve ser graphado Miboi; — M'Bayá, que se graphará Mibaiá, etc.

14. Que se escreva e pronuncie mirim e miri (e não merim, meri, ou mery) o suffixo, de origem indigena, que se encontra justaposto, ou incorporado, a numerosos nomes geográficos nacionaes.

15. Que não se usem abreviaturas nos nomes geográficos, salvo o que está indicado no item 18, escrevendo-se, por extenso, os designativos São, Santo, Santa, Dom, Dona, Padre, Frei, Coronel, General, Marechal, Engenheiro, Doutor, etc., frequentes em nossa toponímia, como em São Paulo, Santo Antonio, Santa Isabel, Dom Pedrito, Dona Catarina, Dona Teresa, Padre João Pio, Engenheiro Passos, Doutor Scábra, Frei Canêca, Coronel Pachêco, General Carneiro, Marechal Jardim, etc.

16. Que se graphem de accôrdo com a etimologia comprovada os nomes que escaparem aos conselhos acima indicados, ainda quando o uso tenha consagrado fórmas erroneas. Assim, Teresina, Teresópolis, São Tiago, ou Santiago (e não Therezina, Therezopolis e S. Thiago).

17. Que se graphem phoneticamente, e de accôrdo com a pronuncia adotada no local pelas pessoas cultas, todos os nomes de etimologia desconhecida, ou incerta, não attingidos pelos conselhos acima formulados.

18. Que, todas as vezes que se escreva nome de cidade, villa, ou povoado, de qualquer categoria, se acrescente ao mesmo, entre parêntesis, a abreviatura do nome da União da Federação em que se achar situado. As abreviaturas deverão ser indicadas do modo seguinte: Amazonas (Am.), Pará (Pa.), Maranhão (Mar.), Piauí (Pi.), Ceará (Ce.), Rio Grande do Norte (R. G. N.), Parahiba (Pba.), Pernambuco (Per.), Alagoas (Al.), Sergipe (Ser.), Bahia (Ba.), Espirito Santo (E. S.), Rio de Janeiro (R. J.), Districto Federal (D. F.), São Paulo (S. P.), Paraná (Pná.), Santa Catarina (S. C.), Rio Grande do Sul (R. G.), Minas Geraes (Min.), Goiás (Go.), Matto-Grosso (M. G.), Acre (Ac.).

19 — A Conferencia acha, ainda, necessaria a organizaçao de um Dicionário Geográfico Brasileiro, graphado de accordo com os conselhos acima indicados. Tal dicionário, que deverá ser feito, de preferencia, em conjunto com o Vocabulário indicado no item 10, será um catalogo geral dos nomes próprios geográficos brasileiros, destinado a consultar afim de que os compendios usados possam prescindir de grande parte da nomenclatura de que se acham peçados; e deverá, tambem, conter nomes communs, dados no Brasil, aos phenomenos geográficos, com as respectivas definições.

Quanto aos nomes de origem indigena, ou africana, entende a Conferencia que se deve proceder a cuidadoso estudo das etimologias apontadas pelos vários estudiosos; sem que, todavia, o Dicionario venha a ficar muito sobrecarregado com explicações de caracter meramente philológico.

20 — Para a aceitaçao geral do que aprovou, julga a Conferencia que o Instituto Histórico deverá promover, como julgar mais acertado, a divulgacao e a adoçao das resoluções referentes á graphia dos nomes geográficos, acima consignados.

21 — Finalmente, julgando os membros da Conferencia que a obra por elles realizada é, naturalmente, passivel de reforma, podendo, ainda, observações procedentes ser apresentadas pelos estudiosos, — emitem um voto no sentido de ser a Conferencia novamente convocada pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro; bem como no de serem designadas pelo mesmo Instituto as commissões permanentes, que

julgar necessárias, afim de que prosigam na collecta de dados, informações e suggestões, e possam realizar a elaboraçao dos vocabulários, dicionários, ou indices acima indicados.

Sala das sessões, 8 de novembro de 1927. — Afonso Reis.

O Sr. Presidente — Está finda a leitura do expediente.

O Sr. Dorval Porto (pela ordem) — Sr. Presidente, solicitei a palavra para communicar a V. Ex. e á Camara que o nosso prezado collega Sr. Jorge de Moraes não tem comparecido ás sessões por motivo de molestia.

O Sr. Presidente — A Camara fica inteirada.

3

O Sr. Prado Lopes — Sr. Presidente, não é só o sentimento e profunda magua pela perda do amigo, pela saudade do mestre illustre, desapparecido, que me faz subir os degraus desta tribuna, que a oração funebre, que o elogio dos mortos, transforma em legitimos degraus de um novo Calvario, mesmo para os grandes oradores, pela piedade do assumpto, pela santidade do thema, pela solemnidade do acto.

Si assim é, para aquelles, indago eu a mim mesmo, em que se irá ella transformar, quando o orador, como acontece agora com quem a occupa, só póde ter por titulo, para ser ouvido, a benevolencia do auditorio?

Preferiria, meus nobres collegas, preferiria, repito, guardar commigo, no recolhimento intimo do meu espirito, o profundo sentir que me domina, porque os grandes pezares devem ser curtidos em segredo, quando as almas soffredoras dos que os experimentam preferem occultar religiosamente, no silencio do isolamento, as recordações do morto querido.

Ha, porém, meus nobres collegas, forças que nos arrastam, obrigações que nos solicitam, deveres que se nos impõem, e que nos levam a romper com estas doutrinas. São os nossos deveres para com a justiça, são os grandes deveres para com a Patria, são as obrigações civicas, que não permitem que deixemos em silencio de um tumulto, dormirem esquecidos os grandes serviços do cidadão que, durante a vida objectiva, amou e combateu pela grandeza da terra que elle chamava, cheio de carinhoso affecto, a sua segunda patria, consagrando-lhe com dedicacão todas as suas energias de moço, toda a sua capacidade de tecnico, todo o brilho de sua intelligencia culta, todo o esforço de seu talento laureado pelo julgamento dos mestres, nas escolas de Europa, onde se fez profissional.

Venho, Srs. Deputados, requerer a esta illustre assembléa, constituida pelos nobres representantes do paiz, uma homenagem á memoria do saudoso engenheiro Miram Latif, ha poucos dias roubado, pelo golpe rude da traçoeira enfermidade, ao lar que o estremeçia, aos amigos que o prezavam, ao Brasil, que elle tanto idolatrava, e para onde viera joven ainda, e a cujo progresso dedicou suas energias e sua capacidade technica de emerito profissional.

Miram Latif era oriundo dessa grande raça martyrizada da Armenia, raça heroica, combatente pela fé christã, lutadora pela liberdade que a dureza do tureo, durante seculos, subjugou.

Nasceu da nobre familia dos Amirats; estudou na Belgica, na Universidade de Gand; formou-se em engenharia civil, e tão luminosa foi a sua trajectoria nessa Universidade que a sua carta de profissional se acha brilhantemente apostillada pelo notavel director de então, qua alli declara que Miram Latif fóra um dos mais distinctos estudantes que até á sua época por alli passara.

E tão admiravel foi o seu preparo, que a nação belga o collocou, como alta distincção, entre seu corpo de engenheiros.

Miram Latif, que se deixava seduzir pelo nobre sentimento da amizade, rejeitou o logar que lhe offerencia a nação belga e julgou melhor acompanhar os seus amigos brasileiros, aos quaes se encontrava preso pelos laços da mais estreita amizade, e veiu para o nosso paiz.

Recebido por D. Pedro com carinho e attenção, estabeleceu aqui o seu lar, casando-se em uma das mais antigas familias mineiras, a de Monteiro de Barros.

Mais tarde, voltou á sua patria, porque seu tio, Dedian Pachá, era 1.º ministro do sultão vermelho Abdul Hamid, mas alli não se demorou: tinha sentido bem, os ares da liberdade americana, havia experimentado o valor dos homens nessa banda da America, conhecera, enfim, um paiz de grande liberdade e de grandes sentimentos; tornou, pois, ao Brasil, e aqui se firmou.

Senhores, quando comeci as breves palavras que estou, proferindo a respeito do notavel profissional, disse que meus sentimentos civicos me impunham a obrigação de subir os degraus desta tribuna. E' em virtude desses sentimentos que

desse que o Brasil preste ao illustre morto essa homenagem. E antes que o faça, narrarei aos meus nobres collegas qual foi a missão desse grande profissional em nosso paiz.

Colocado entre os engenheiros da Estrada de Ferro Central do Brasil, ao lado de figuras notaveis, como Lobo Leite e Miguel Burnier, — Miram Latif entregou-se ao trabalho profissional, como chefe de secção de Barbacena e Sabará, e alli desenvolveu a sua capacidade technica e tornou-se querido dos engenheiros brasileiros que serviam debaixo de suas ordens e, tambem, daquelles com quem trabalhava, como Miguel Burnier e Lobo Leite Pereira.

Entrou nessa luta admiravel e memoravel da nossa profissão aquella que constituiu, quando se tratou da quebra da bifola de Lafayette para deante, onde figuraram os mais brilhantes espiritos, acontecimento que se acha registrado nos *annuaes* da engenharia nacional, como atestado da elevada competencia, do grande valor dos profissionais da época.

Miram Latif foi encarregado, pelos seus chefes, de proceder a estudos para ligação da Central com a capital da então provincia de Minas, a cidade tradicional e lendaria de Ouro Preto. Aquelles que conhecerem a topographia dessa região, que sabem das grandes difficuldades que se apresentaram aos technicos para resolver-se o problema, comprehendem que a missão só poderia ser confiada a um homem do reconhecido valor de Miram Latif.

O Sr. AUGUSTO DE LIMA — Foi um prodigio de engenharia esse ramal a que V. Ex. se referé.

O SR. PRADO LOPES — Agradeço o aparte de V. Ex.

Mas, senhores, não se tratava sómente do traçado, da locação do trabalho, da directriz que devia tomar a linha; cogitava-se tambem da consolidação do terreno, porque esse era mineralogico. Ali se achavam as grandes fontes auríferas do paiz, alli se encontravam as massas immensas de manganéz, que constituem, como é sabido, uma das nossas riquezas actuaes. Todos que conhecem terrenos desta natureza, podem avaliar como a infiltração do sólo, as aguas subterraneas e outras condições difficultara a consolidação, chamando a attenção dos engenheiros para o modo de resolver o problema. Foi assim escolhido com asserto para tal solução aquelle competente profissional.

E' mais admiravel, Srs. Deputados, do que o proprio traçado, a consolidação da infra estrutura dessa linha, porque alli se resolveram problemas de alta engenharia, de indiscutivel valor. O engenheiro que desaparece tratou do assumpto com profundo conhecimento, e hoje pôde se dizer que a engenharia brasileira se orgulha de ter conseguido vencer tão importante obstaculo, qual o da passagem de uma estrada por aquellas regiões, estrada que está servindo, pelo seu prolongamento, de ligações extensas até á cidade de Ponte Nova.

Mais tarde, Miram Latif volta ao seu paiz, onde foi encarregado de estabelecer uma das linhas mais importantes que a Europa apresenta: a que vai de Bagdad a Berlim, comprehendimento esse, concluido pelos allemães durante a guerra, que nelle viam elemento poderoso da sua união com o paiz ottomano.

Miram Latif é, nesse interim, ferido pela noticia do banimento de seu grande e nobre amigo D. Pedro II. Permanece na Europa, até que o governo da Republica, bem informado, mandou chamal-o para dirigir novos trabalhos no Brasil; e é assim que elle vai a Pernambuco, onde se encontravam funcções bem difficéis para um profissional e o Governo lhe dá o logar de primeiro engenheiro da commissão Lassarne.

Foi ahí, senhores, que tive a ventura, moço ainda, de conhecer esse notavel mestre na vida profissional, mestre de que fallo sempre com saudade, pela immensa admiração que me despertava a sua capacidade de engenheiro.

Ahi mesmo Miram Latif deixou uma nota caracteristica de sua passagem que foi economizar para os cofres da União, na mudançã de um viaduto para um aterro, cerca de mil contos, tendo sido um dos encarregados desse estudo o orador que vos fala e, o actual chefe do exercito brasileiro, o illustre general, Sr. Henrique Vieira Leal que era tambem bem jovem ainda.

Miram Latif é removido, e eu o acompanho, para o Ceará, donde volta depois, chamado ao Rio de Janeiro, afim de organizar a empresa de obras publicas; vai ao Espirito Santo e ali realiza a subida da serra e a passagem da planicie para o planalto central. Além disso, em São Paulo, tem como atestado de seu valor e de sua competencia a organização de uma companhia de café, creio que a São Paulo Coffee State.

O SR. MORAES BARROS — Na Estação de Chanaan, na linha Mogyana; é um dos maiores estabelecimentos de café de São Paulo.

O SR. PRADO LOPES — Agradeço o aparte do nobre collega.

Miram Latif dá ainda uma demonstração de seu interesse pelo paiz, estabelecendo, com os seus amigos, as companhias de electricidade, creio que de Ribeirão Preto e de Jabú. Mais tarde, ainda concorre para o desenvolvimento e o progresso do Rio Grande, quando, durante a guerra, achando-se aquelle Estado quasi privado de communicações com o Rio de Janeiro, animou, fortaleceu e reorganizou a mina de carvão de São Jeronymo, onde me deu o encargo de superintendente, para represental-o ali.

Pois bem, é este homem que desaparece agora; é pará esse vulto de accentuado valor intellectual, é para essa grande figura moral, — porque nada se lhe aponta na vida que possa mareal-o, — que imploro á Camara dos Deputados uma homenagem de pezar, como agradecimento nosso a esse estrangeiro illustre, que procurando-nos uniu-se inteiramente a nós, integrou-se no seio de nossa nacionalidade, tornou-se um brasileiro, emprestando todas as suas energias ao progresso do Brasil, querendo-o acima — pode dizer-se — de sua propria Patria, porque era aquelle o torrão natal de seus filhos e de sua esposa querida. E' elle deixa, senhores, uma pleiade brilhante de moços, que continuarão, naturalmente, a vida de seu denodado progenitor.

Peço, por isso, a V. Ex., Sr. Presidente, se digne consultar esta Assembléa sobre o lançamento, na acta dos trabalhos de hoje, de um voto de profundo pezar pelo passamento desse nobre cidadão, autorizando-se V. Ex. a communicar á familia do morto as nossas determinações. Teremos assim, a respeito de um estrangeiro de nascimento, dado testemunho de que terão a nossa justiça todos aquelles que nos procurarem, desde que trabalhem desinteressada, legitima e dignamente pelo progresso de nossa terra. (Apoiados.)

O Sr. JOSÉ BONIFACIO — Homenagem muito merecida.

O SR. PRADO LOPES — Era o que me cabia dizer. (Muito bem; muito bem. O orador é abraçado.)

O Sr. Presidente — O Sr. Deputado Prado Lopes requer a inserção na acta de um voto de pezar pelo fallecimento do engenheiro Miram Latif.

Os senhores que approvem o requerimento queiram levantar-se. (Pausa.)

Foi approvado.

A Mesa associa-se ás homenagens prestadas pela Cantarã á memoria do distincto profissional.

O Sr. Moraes Barros (pela ordem) requer e obtém permissão para falar da bancada.

O Sr. Moraes Barros diz que lhe não deveria, mas a outros, caber a triste tarefa de propor um voto de profundo pezar pelo fallecimento do maior vulto da engenharia sanitaria nacional, Dr. Francisco Saturnino de Brito. Explica-se, entretanto, a generosidade da bancada do Estado do Rio, no qual nasceu esse illustre compatriota, pelas relações que ligaram o orador ao illustre morto, em uma camaradagem de 40 annos.

Passa a fazer a biographia do Dr. Saturnino de Brito, para demonstrar a grande somma de serviços por elle prestados ao paiz.

Presidente da Camara Municipal de Piracicaba, em 1893, o orador teve oportunidade de appellar para a competencia do Dr. Saturnino de Brito, encarregando-o da planta da cidade para a construcção de uma rede de esgoto. No desempenho dessa incumbencia deu demonstração de invulgar desprendimento.

Refere-se aos serviços prestados pelo engenheiro fallecido á causa da legalidade, por occasião da revolta da Armada em 1893. Cita, a seguir, obras de vulto, entregues á sua capacidade, destacando-se os estudos para o saneamento das cidades de Victoria, de Campinas, de Ribeirão Preto, de Limeira, de Sorocaba, de Amparo, de Petropolis, de Parahyba de Sul, de Itacaré e de Campos, bem como de Poços de Caldas, São Salvador e Pelotas.

O orador assignala, sobretudo, a actuação do Dr. Saturnino de Brito como engenheiro chefe da Commissão de Saneamento de Santos.

Recorda que o extinto, por falta de tempo, recusou varios encargos officiaes, e conclue affirmando que sómente com gratidão immoredoira poderá a Patria pagar serviços tão relevantes. (Muito bem, muito bem. O orador é abraçado.)

Durante o discurso do Sr. Moraes Barros, o Sr. Plinio Marques, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidencia, que é occupada pelo Sr. Rego Barros, Presidente.

9 Sr. Presidente — Acha-se sobre a mesa o seguinte

REQUERIMENTO

Requeremos que seja inserto na acta da presente sessão um voto de profundo pesar pelo prematuro e infausto passamento do grande engenheiro brasileiro Francisco Saturnino Rodrigues de Brito e que a mesa envie á Exma. familia do morto um telegramma de condolencias.

Sala das sessões, 5 de junho de 1929. — *Moraes Barros.* — *Arnaldo Tavares.* — *Americo Peiroto.* — *Aarão Reis.* — *Belisario de Souza.* — *Raul Veiga.* — *João Neves.*

Os senhores que approvam o requerimento queiram levantar-se. (*Pausa*)

Foi approvedo.

A Mesa associa-se ás homenagens prestadas á memoria do notavel engenheiro. (*Pausa.*)

Restam ainda tres minutos da hora destinada ao expediente.

Si nenhum dos Srs. Deputados quer usar da palavra no tempo restante, vae-se passar á ordem do dia. (*Pausa.*)

5

Comparecem mais os senhores:

Hermenegildo Firmeza.
Alves de Souza.
Deodoro de Mendonça.
Arthur Lemos.
Chermont de Miranda.
Costa Fernandes.
Humberto de Campos.
Viriato Corrêa.
Hugo Napoleão.
Alvaro de Vasconcellos.
Nelson Catunda.
José Accioly.
Carlos Pessoa.
Oscar Soares.
João Elysio.
Solano da Cunha.
Austregesilo.
Gentil Tavares.
Pacheco de Oliveira.
Alfredo Ruy.
João Mangabeira.
Wanderley Pinho.
Fiel Fontes.
Simões Filho.
Berbert de Castro.
Sá Filho.
Geraldo Vianna.
Henrique Dodsworth.
Machado Coelho.
Flavio da Silveira.
Azevedo Lima.
Adolpho Bergamini.
Salles Filho.
Alberico de Moraes.
Norival de Freitas.
Galdino Filho.
Horacio Magalhães.
Raul Veiga.
Miranda Rosa.
Oscar Fontenelle.
Belisario de Souza.
Joaquim de Salles.
Sandoval de Azevedo.
Francisco Valladares.
Ribeiro Junqueira.
Augusto Gloria.
Theodomiro Santiago.
José Braz.
Carneiro de Rezende.
Waldomiro Magalhães.
Honorato Alves.
Auto de Sá.
Sylvio de Campos.
Ataliba Leonel.
Rodrigues Alves Filho.
Lindolpho Pessoa.
Martins Franco.
Lindolfo Collor.

Carlos Penafiel.
Augusto Pestana.
Baptista Lusardo.
Assis Brasil. (62).

Deixam de comparecer os senhores:

Caiado de Casiro.
Lincoln Prates.
Jorge de Moraes.
Paulo Maranhão.
Clodomir Cardoso.
Antonino Freire.
M. da Rocha.
Moreira da Rocha.
Manoelito Moreira.
Manoel Satyro.
Tertuliano Potyguara.
Dioclecio Duarte.
Raphael Fernandes.
Eloy de Souza.
Daniel Carneiro.
Agamemnon Magalhães.
Annibal Freire.
Octavio Tavares.
Sergio Loreto.
Eurico Chaves.
Mario Domingues.
Pessoa de Queiroz.
José Maria Bello.
Souza Filho.
Samuel Hardmann.
Clamentino do Monte.
Rocha Cavaleanti.
Araujo Góes.
Freitas Melro.
Adriano Gordilho.
João Santos.
Theodoro Sampaio.
Antonio Calmon.
Afranio Peixoto.
Salomão Dantas.
Pereira Moacyr.
Americo Barretto.
Abner Mourão.
Nogueira Penido.
Mario Piragibe.
Julio dos Santos.
Paulino de Souza.
Mauricio de Medeiros.
José de Moraes.
Faria Souto.
Thiers Cardoso.
Daniel de Carvalho.
Albertino Drummond.
Lauro Jacques.
Mario Mattos.
Vaz de Mello.
João Penido.
Odilon Braga.
Eugenio Mello.
Emilio Jardim.
Basilio de Magalhães.
Bueno Brandão Filho.
Eduardo do Amaral.
Fidelis Reis.
Mello Franco.
Garibaldi Mello.
Elpidio Cannabrava.
Camilo Prates.
Marcondes Filho.
Marrey Junior.
Carvalho Filho.
Eloy Chaves.
Altino Arantes.
Roberto Moreira.
Bias Bueno.
Valois de Castro.
Alfredo de Moraes.
Ayres da Silva.
João Villasboas.
Annibal de Toledo.
João Celestino.
Moreira Garcez.
Luz Pinto.
Abelardo Luz.
Alvaro Baptista.
Moraes da Cunha.
Joaquim Osorio.
Simões Lopes. (83)

6

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Alista de presença accusa o comparecimento de 128 Srs. Deputados.

Vae-se proceder a votação da materia que se acha sobre a mesa e da constante da ordem do dia.

Vou submitter a votos duas redacções finais.

E' lida e, sem observações, approvada a redacção do projecto:

N. 366, de 1928, da Camara, que approva o *Convenio Brasileiro-Uruguayo, sobre intercambio de professores e alumnos, assignado em Montevideo, em 1 de agosto de 1921.*

E' lida e, sem observações, approvada a redacção do projecto:

N. 367, de 1928, que approva o *Codigo Sanitario Sul Americano, assignado em Havana, a 14 de novembro de 1924, e a Convenção Sanitaria Internacional, assignada em Paris, a 21 de junho de 1926, com os respectivos Protocollos.*

O Sr. Adolpho Bergamini (pela ordem) requer a verificação da votação.

Procedendo-se á verificação de votação, reconhece-se terem votado a favor 103 Srs. Deputados e contra 4; total 107.

O Sr. Presidente — A redacção foi approvada e os projectos vão ser enviados ao Senado.

Passa-se á materia constante da ordem do dia.

Votação do projecto n. 438, de 1928, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 138:726\$043, para pagar aos herdeiros do Dr. Ignacio de Moura, em virtude de sentença judiciaria (2ª discussão).

Approvado o seguinte artigo de

PROJECTO

N. 438 — 1928

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 138:726\$043 para pagamento aos herdeiros do Dr. Ignacio de Moura, em virtude de sentença judiciaria; revogadas as disposições em contrario.

O Sr. Presidente — O projecto passa á 3ª discussão.

O Sr. Baptista Bittencourt (pela ordem) requer e obtem dispensa de intersticio para o projecto n. 438, de 1928 figurar na ordem do dia da sessão seguinte.

Votação do projecto n. 427, de 1928, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 160:084\$800, para pagamento de soldo a Voluntarios da Patria (2ª discussão).

Approvados, successivamente, os seguintes artigos do

PROJECTO

N. 427 — 1928

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 160:084\$800, para attender ao pagamento de soldo vitalicio aos voluntarios da Patria constantes da demonstração que acompanha a exposição de motivos alludida no parecer da Commissão de Finanças sobre esse assumpto.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Sr. Presidente — O projecto passa á 3ª discussão.

Votação do projecto n. 370, de 1928, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 13:809\$958, para pagar a D. Maria Lucrecia Souza Pires Ferreira, em virtude de sentença judiciaria (2ª discussão).

Approvado o seguinte artigo unico de

PROJECTO

N. 370 — 1928

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 13:809\$958 (treze contos oitocentos e nove mil novecentos e cincoenta e

oito réis), para occorrer ao pagamento devido a D. Maria Lucrecia de Souza Pires Ferreira, em virtude de sentença judiciaria; revogadas as disposições em contrario.

O Sr. Presidente — O projecto passa á 3ª discussão.

Votação do projecto n. 359, de 1928, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 19:281\$200, para pagar ao capitão de mar e guerra graduado, Clemente Cerqueira Lima (3ª discussão).

Approvado e enviado á Commissão de Redacção, o seguinte

PROJECTO

N. 359 — 1928

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito de 19:281\$200, para pagar ao capitão de mar e guerra graduado, Clemente Cerqueira Lima, a differença de vencimentos resultante de melhoria da sua reforma; revogadas as disposições em contrario.

Votação do projecto n. 403, de 1928, approvando a Convenção Postal e o Accôrdo sobre Encomendas Postaes, assignado pelo Brasil em 1925 (discussão unica).

O Sr. Adolpho Bergamini (*) (para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, foram até agora votados quatro projectos, todos elles concedendo creditos, e mais do dobro, da mesma natureza, existe ainda na ordem do dia.

Aos cofres publicos vae custar quanto se encontra na ordem dos nossos trabalhos de hoje cerca de mil e duzentos contos, e posso asseverar a V. Ex. que, embora tendo feito rapidamente, a olho, aqui na bancada, a conta, ella está, com a possivel precisão, muito diversa daquella com que foram contados, ha pouco, os Deputados que teriam votado uma redacção final. Estou curioso, Sr. Presidente, de saber quaes teriam sido os quatro collegas que votaram contra essa redacção final, que, aliás, raros conhecem. Fóra os membros da propria Commissão de Redacção, que problematicamente terão uma idéa vaga do que contém a redacção, nenhuma de nós sabe de que maneira ella está formulada, para, conscientemente, dar-lhe voto contrario.

Eu, que acompanho como posso, com certa vigilancia, os trabalhos da Casa, não votei contra essa redacção. Não obstante, solicitei a verificação da votação, como faço sempre, para vêr si se achavam no recinto Deputados em numero sufficiente, porque, Sr. Presidente, é um dos deveres do mandato, creio, o comparecimento ás sessões e a permanencia no recinto.

Quando se reformou a Constituição Federal, não se modificou o art. 18, cuja 2ª parte obriga ao numero minimo de 107 Deputados para que as proposições sejam approvadas ou rejeitadas pela Camara.

Agora, Sr. Presidente, desejo declarar que dou meu voto ao projecto n. 403, que V. Ex. submetteu á Camara.

O SR. SA' FILHO — V. Ex. conhece bem os termos da Convenção?

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Tanto quanto possivel, pois o parecer da Commissão faz referencia aos termos da Convenção, mas não os transcreve.

Tenho que ficar adstricto ás informações das Commissões.

O SR. SA' FILHO — Ter-se-ha de votar em perfeito conhecimento de causa. Seria bom que se fizesse a transcrição.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Li, Sr. Presidente, o parecer da Commissão.

O SR. SA' FILHO — Adeanta muito o parecer?

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Dá uma idéa do assumpto.

Como o nobre Deputado sabe, nós, da minoria, não temos representante nas Commissões; estamos proscriptos dos trabalhos feitos nos concilios de notaveis. Assim, neste caso, o recurso que me resta é o de impugnar da tribuna, o projecto, por não conhecer os termos integraes da Convenção, ou louvar-me na fé dos padrinhos, nas informações prestadas pelo orgão tecnico da Casa, que é a Commissão de Diplomacia e Trafados.

Si errei ou si erro assim procedendo, faço-o de boa fé, maximé em um assumpto que envolve, de certa maneira, relações internacionaes, convenções e combinações sobre as quaes eu, como opposicionista, sem que disponha de dados seguros e precisos, não me abalanco a levantar suspeita, impugnando-as.

O nobre collega, porém, que me honrou com o seu aparo e que deve ser conhecedor dos termos litteraes da Convenção,

(*) Não foi revisto pelo orador.